

KLEBERSON HENRIQUE LUIZ - 40510958-1 - 26530716
 KRISTOPHER FARIA GUIMARAES - 57292183-4 - 23894288
 KROMOEL DE BRITO SOARES - 2833970-0 - 24408182
 KRSTHOFFER BERNARDES MIKOLITE RODRIGUES OLIVEIRA - 628688324-8 - 26333155
 LAILA PATRICIA COSTA MAMEDI - 62665507-9 - 24245020
 LAIS NICOLY NOPHAL - 37770177-4 - 24035912
 LADRO PANINI DINARDI - 42859815-8 - 25575570
 LARA DE MELO BARBOSA - 48913650-3 - 25916009
 LARISSA APARECIDA PANDORI - 33699337-7 - 25911570
 LARISSA CAROLINE VIOTTO RODRIGUES - 49126923-7 - 26235650
 LARISSA DA SILVA BARROS - 40836615-1 - 26752204
 LARISSA DALPONTI - 45774379-7 - 25984268
 LARISSA DIAS FERREIRA - 37581883-2 - 25734717
 LARISSA FERNANDA RAMOS DA SILVA - 53116524-3 - 26737990
 LARISSA FERNANDES VAES - 39468246-4 - 24016829
 LARISSA GUIMARAES DOSSI - 47328916-8 - 23829494
 LARISSA MEIRELY MAIA CARDOSO - 40155299-8 - 24056456
 JOSUE GONCALVES DOS REIS - 10368800-0 - 25628372
 LARYSSA DE OLIVEIRA SILVA - 48514366-5 - 24385654
 LARYSSA FERNANDA RIBEIRO RAMOS - 37153051-9 - 26311330
 LAUHEYNE GONZAGA GOUVEIA - 37682867-5 - 24663417
 LAURA DA SILVA CARDOSO - 58729077-8 - 25471880
 LAURA NOGUEIRA DIAS - 47040337-8 - 23777974
 LAURA NOLASCO MACEDO - 36768227-8 - 23951559
 LAURIANE DANIELA SANTOS - 44234362-0 - 25426699
 LEAN AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA - 49933651-3 - 25494236
 LEANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS - 36001649-2 - 25688952
 LEANDRO ALVES DE LIMA - 49771376-7 - 24542954
 LEANDRO ARAUJO GONCALVES VARGEM - 37435238-0 - 24389358
 LEANDRO CELESTRIN MEDINA - 47390530-9 - 26747006
 LEANDRO COMINO - 48860611-1 - 23806605
 LEANDRO DA GLORIA GOMES DOS SANTOS - 523517932-2 - 26561964
 LEANDRO DE PAIVA CORDEIRO - 13748924-4 - 26277808
 LEANDRO DE SOUZA MACHADO - 46620322-6 - 24125172
 LEANDRO DONIZETTE ORASTEDS - 47921094-9 - 26494337
 LEANDRO DOS SANTOS CURPELINO - 45866681-6 - 26699443
 LEANDRO DOS SANTOS MENEZES - 13280948-63 - 26551985
 LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA - 38334081-0 - 24643599
 LEANDRO HENRIQUE PEREIRA - 52483101-4 - 25132318
 LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA - 520099746-6 - 25458922
 LEANDRO NEVES DE SOUZA - 48152333-9 - 25462890
 LEANDRO NORBERTO BUSSI - 44111614-0 - 25371967
 LEANDRO PENA - 46162196-4 - 24881808
 LEANDRO TAVARES DE ARAUJO - 52193480-1 - 25437712
 LEANDRO TRINDADE DOS SANTOS - 47109169-8 - 24612260
 LEANDRO VORIA - 10720768-6 - 25570250
 LEDA NICOLE TEIXEIRA MATOS DOUBOIVETS - 59060775-3 - 24975966
 LEIDIANE CAROLINE DE LIMA CAPOBIANCO - 48713028-5 - 25918770
 LEILA ELIZA BERNARDO BERCELLI - 27766573-5 - 26421445
 LENIN GUILHERME PRADO NOGUEIRA - 50632744-9 - 25098802
 LEONAM BATISTA ROSA - 20461732-8 - 25774875
 LEONARDO ABELO DE BARROS - 44613406-5 - 25800094
 LEONARDO AGUIAR MORAES - 28233481-2 - 25410571
 LEONARDO AMERICO POLICHETTI - 387107988-0 - 23803398
 LEONARDO APARECIDO MARTINS GOULART - 47481701-5 - 25915193
 LEONARDO AUGUSTO ALVES - 36292919-1 - 24183121
 LEONARDO BALDUINO DE ALMEIDA - 48779243-9 - 26341239
 LEONARDO BARBOSA FERREIRA - 39171396-6 - 26662540
 LEONARDO BUENO DE JESUS - 450146005-0 - 24657360
 JUAN GOMES MONTEIRO - 44491753-6 - 23890878
 JULIANA GUEDES MARTINS BARROS - 57732051X-0 - 23834862
 LEONARDO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA - 45521301-X - 25048325
 LEONARDO DE ARAUJO FERREIRA - 40284436-1 - 26227347
 LEONARDO DE MORAIS ROSA - 44622597-6 - 25805320
 LEONARDO DE SOUZA PIRES - 38162218-6 - 26142945
 LEONARDO DE SOUZA RICOBONI - 50481311-0 - 26509610
 LEONARDO DEL ANHOL NEGRÍ - 135808296-0 - 25253824
 LEONARDO FERNANDES DE ROCCO - 39569150-3 - 25634135
 LEONARDO FERREIRA BRAGA - 57385488-9 - 23857340
 LEONARDO GOMES CAPUZZO - 481745373-3 - 26487950
 LEONARDO GUILHERME BUENO DA SILVA - 53686721-5 - 26528916
 LEONARDO HENRIQUE ZANDONADI ROBLESZ - 38886596-9 - 25821067
 LEONARDO LEAL DA FONSECA - 45287938-3 - 23961490
 LEONARDO LIMA SANTOS - 50519375-9 - 25222155
 LEONARDO LUCAS DE OLIVEIRA TRINDADE - 55624749-8 - 26181444
 LEONARDO LUIZ ALONSO - 36956008-5 - 25434750
 LEONARDO MAGALHAES GERVAZONI - 21021950-7 - 24336360
 LEONARDO MELO DE FIGUEIREDO - 50270451-2 - 24713643
 LEONARDO MONTEIRO PRATA - 40220008-1 - 23817232
 LEONARDO MUNOZ DA SILVA - 52670234-5 - 25635689
 LEONARDO NASCIMENTO OLIVEIRA - 3017844-0 - 26488795
 LEONARDO OLIVEIRA DE SOUZA - 47758788-4 - 24190675
 LEONARDO OLIVEIRA NEVES - 50268017-9 - 24364469
 LEONARDO PEREIRA BARBOSA - 40306815-8 - 25344617
 LEONARDO PEREIRA CUSTODIO PINTO - 41827915-9 - 23913690
 LEONARDO PRAZERES DE ALMEIDA - 22542809-3 - 25348221
 LEONARDO RIBEIRO BIASON - 45499536-2 - 26644482
 LEONARDO RODRIGUES DA SILVA LEITE - 50703443-0 - 23881917
 LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO - 50647448-3 - 24008117
 LEONARDO RUZZI DOS SANTOS - 37578591-7 - 26594773
 LEONARDO SANTOS DE MACEDO - 52583057-1 - 24303739
 LEONARDO SILVA GAZOLA - 46194161-2 - 25800629
 LEONARDO SORRENTINO LASKAWSKI - 12604338-4 - 23887788
 LEONARDO STEIN MOREIRA - 398268885-5 - 24378046
 LEONARDO TEIXEIRA PEDROZA - 38918234-5 - 24190861
 LEONARDO VERISSIMO ARAUJO - 53571378-2 - 23832975
 LEONARDO VICTOR FERREIRA DE SOUZA - 274805464-0 - 25136380
 KALEB CANDIDO ARAUJO - 57.785.942-0 - 24843571
 KALLEL CHRISTIANINI BARBOSA - 41582024-8 - 25478923
 LETICIA ALMEIDA CINBTRA - 49926497-6 - 26822741
 LETICIA CHAVES RODRIGUES - 42084978-6 - 25616919
 LETICIA DE ARAUJO MOREIRA LEITE - 41626574-1 - 24789275
 LETICIA DELMONICO ALVES - 39289673-4 - 24163040
 LETICIA DOS SANTOS DE MOURA - 42.055.546-8 - 26730987
 LETICIA GOMES DA SILVA - 38054017-4 - 23796111
 LETTICIA BOSCHI MOTA - 42750684-0 - 26550245
 LIDIANE BEZERRA - 57975206-9 - 25246534
 LIDIANE FERREIRA PEREIRA BOMBONATO - 49718337-7 - 25661086
 LIGIA DOS SANTOS SIMÕES - 46630482-1 - 24968250
 LILIAN FERREIRA DA SILVA - 49801605-5 - 26283484
 LINCOLN DE SOUZA CONSTANTINO - 46891274-5 - 25129317
 LINCOLN RODRIGUES DE ALMEIDA - 48225674-6 - 24103420
 LISANDRA SILVA PEREIRA - 487883317-7 - 25251511
 LIVIA SANTOS MARQUES DA SILVA - 42448284-8 - 26310317
 LOGAN VIEIRA PEIXOTO - 46760867-2 - 25298291
 LOHANE MENDES DO PRADO - 41861968-2 - 24376094
 LOREN GARCIA FERREIRA - 55862225-2 - 26315785
 LORENA OLIVEIRA GUIMARAES MELO - 2676946-0 - 24147826
 LORENZO PETRO MATOS MORAES JUNIOR - 2508929-0 - 24697818
 LORRAINE DOS SANTOS ABREU - 37287073-9 - 25220969
 LORRAN RODRIGUES VERISSIMO ANGELO - 406177259-0 - 26802686
 LOUISE DA SILVA DINIZ - 50148984-8 - 23917911
 LUAN ALBUQUERQUE ALVES - 42930702-0 - 24314676
 LUAN ALEX DA SILVA - 48892030-9 - 24420000
 =====
 TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS.....139
 TURMAS 49 a 50: 23-11-18, às 14h00
 Nome - RG Inscrição
 KELVIN MATHEUS DE CASTRO ULIANA - 41807437-9 - 23958774
 KELVIN PLESSMAN MANNONI GOMES RAMOS - 4745554X-X - 24892696
 KEVEN KEEGAN GOUSSAIN DE SOUZA LIMA - 4895828-1 - 26339501
 LANDERSON BELISARIO DE OLIVEIRA - 46011420-7 - 23876514
 LARISSA SIQUEIRA ZERBINATI FORCASSIM - 50478463-8 - 23884509
 LUAN GABRIEL DOS SANTOS MIRANDA - 358640520-0 - 25728628
 LUAN GONCALVES DE LIMA - 371484571-1 - 26806312
 LUAN HAMILTON DE SOUZA - 9026516-4 - 26274221
 LUAN HENRIQUE FURONI - 41608178-2 - 25094858
 LUAN MARTINS MATA - 26947470-6 - 24124761

LUAN MELGAREJO CALACA - 53349411-4 - 23946415
 LUAN PASSOS DOLINGUES - 47891450-7 - 23847700
 LUAN RAFAEL ENGLER - 48894641-4 - 24391735
 LUAN RODRIGUES DA SILVA - 47972926-8 - 26575949
 LUAN VINCICIUS EVANGELISTA MOURA DE ALMEIDA - 42915148-2 - 24147095
 LUANA AVILA MARCUCCI - 47682675-5 - 24782246
 LUANA DA SILVA KERCH DE CAMARGO - 45631219-5 - 24299200
 LUANA LIMA SILVA - 30044972-0 - 24352829
 LUANA LOPES DE OLIVEIRA - 18760491-0 - 26487160
 LUANA SANTANA DE OLIVEIRA - 18717353-0 - 26693666
 LUANI APARECIDA CAVALCANTE GOMES - 49729000-5 - 26346826
 LUANNY GABRIELLY BORGES MARTINS - 3741797992-4 - 25708392
 LUARA CAMILA MANOEL LEITE - 444738757-9 - 24338540
 LUARA CAROLINE SANTOS - 40814046-X - 24370142
 LUCAS ALEXANDER BARBIERI DA CONCEICAO - 50425979-9 - 24928674
 LUCAS ALVES BARBOSA - 449995896-0 - 26477203
 LUCAS ALVES NERY DE ANDRADE - 53277623-9 - 23782471
 LUCAS AMAT OKAGAWA - 36677733-6 - 24595780
 LUCAS ANTUNES SILVEIRA - 42696089-0 - 25061720
 LUCAS AUGUSTO CHAGAS DA SILVA - 42322178-4 - 26476894
 LUCAS AUGUSTO GONCALVES - 48649382-9 - 26512696
 LUCAS BARBOSA DA SILVA - 25526818-7 - 26678179
 LUCAS BARBOSA DE LIMA - 8647768-0 - 26833271
 LUCAS BELLOLI SANTOS - 38028820-5 - 24197262
 LUCAS BOSQUETTE GONZALEZ - 42772809-5 - 25668811
 LUCAS CAPPALINI VALLIN - 454474350-0 - 25695070
 LUCAS CESARIO SALUM - 49085799-1 - 26403439
 LUCAS DA SILVA GOMES - 5021487-1 - 26053900
 LUCAS DA SILVA RICO - 462828268-0 - 25234528
 LUCAS DE AGUIAR FOGACA - 915567-8 - 25799142
 LUCAS DE OLIVEIRA - 490116498-8 - 24768308
 LUCAS DE OLIVEIRA FONTANA - 500127955-0 - 25756370
 LUCAS DE SOUSA CARVALHO - 50476739-2 - 24834742
 LUCAS DE SOUSA RIBEIRO - 38669680-9 - 24021431
 LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA - 50030180-3 - 24793060
 LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA - 38928820-5 - 24197262
 LUCAS DE SOUZA PINTO - 47103700-X - 26473194
 LUCAS DECARLY FRANCO DE SOUZA - 41831825-6 - 23763892
 LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO - 152629131-0 - 24149233
 LUCAS DOS SANTOS SIGNORELLI - 47999747-3 - 25064460
 LUCAS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA - 10788138-7 - 24408271
 LUCAS EDUARDO RIBEIRO JUVENAL - 40032349-7 - 24739812
 LUCAS EDUARDO SIQUEIRA - 45326914-X - 23899166
 LUCAS EMYGDIIO FERNANDES - 49832086-8 - 25771302
 LUCAS ERICK RODRIGUES DA SILVA - 450919480-X - 24665225
 LUCAS FABIANO VIEIRA DA SILVA - 23630406-9 - 24265039
 LUCAS FELIPE DE MARCHI - 49977079-5 - 25855450
 LUCAS FELIPE MATOS DA FONSECA - 52351826-2 - 25456792
 LUCAS FELIPE SILVA DO PRADO - MG17105674-0 - 25336207
 LUCAS FERNANDES DE LIMA - 48125998-3 - 26681048
 LUCAS FERNANDO PARDIM FERREIRA - 139393840-0 - 24286389
 LUCAS FERREIRA DE JESUS - 38843554-9 - 23871884
 LUCAS FONSECA DE ALMEIDA - 47194820-4 - 24667471
 LUCAS FUNGARO SHIRATORI AMARAL - 50147808-5 - 24805645
 LUCAS GABRIEL DE JESUS VEIQUATO - 40547943-X - 25920561
 LUCAS GABRIEL MELHADO RAPOZO - 145016139-3 - 24755095
 LUCAS GAMOSKI GOUVEIA - 365290488-0 - 25635832
 LUCAS GANDARELA LIMA - 369155142-2 - 24858684
 LUCAS GUILHERME MIGUEL CARNEIRO - 49927683-6 - 24031208
 LUCAS GUIMARAES DA SILVA - 893049-0 - 24769525
 LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA - 49873345-2 - 25763431
 LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA - 41856661-6 - 25290975
 LUCAS HENRIQUE GALVAO LEITE - 10316595-4 - 26265869
 LUCAS HODZIESZ ROCHA - 48372782-9 - 24544747
 LUCAS JOSE DE LIMA VIEIRA - 45430377-4 - 24802069
 LUCAS JUCES RIBEIRO GRANATO - 15923116-4 - 25897454
 LUCAS LEITE - 49736162-0 - 25079077
 =====
 TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS.....77
 Comunicado nº DP-409/323/18
 A Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público os resultados dos candidatos da turma 64, APROVADOS na Etapa dos Exames de Aptidão Física, realizada em 14-11-18, de acordo com o Edital nº DP-1/321/18, para provimento de cargos de Soldado PM de 2ª classe.
 Os candidatos aprovados foram identificados a comparecer às 07h00 do dia 26-11-18, no Centro Médico da Polícia Militar, situado na Av. Nova Cantareira, 3.659, Tremembé, São Paulo/SP, a fim de realizarem os Exames de Saúde.
 NOME - R.G INSCRIÇÃO - PONTOS
 PAULO HENRIQUE AGUILLAR DA SILVA - 507802421-2 - 24214663 - 302,60
 PAULO HENRIQUE BUENO RIBEIRO - 39162196-8 - 23809116 - 240,60
 PAULO HENRIQUE CAFUNDO DE FREITAS - 44622754-7 - 26793660 - 328,80
 PAULO HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES - MG 16685809-0 - 25061984 - 288,80
 PAULO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS - 40769649-0 - 24005649 - 289,20
 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - 52846356-6 - 26670658 - 286,80
 PAULO HENRIQUE DA SILVA CUNHA - 47931329-5 - 26115387 - 302,60
 PAULO HENRIQUE DE ARAUJO - 40307403-4 - 23852178 - 248,80
 PAULO HENRIQUE DE ARRUDA MELKUNAS - 35699079-7 - 26742837 - 260,40
 PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA - 14625225-MG - 24713678 - 367,000
 PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROSA - 16629645 - 23865657 - 359,40
 PAULO HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA - 471425187-0 - 25109286 - 241,60
 PAULO HENRIQUE DUARTE - 5524936-8 - 25801147 - 288,000
 PAULO HENRIQUE FERREIRA - 391996149-9 - 26770342 - 287,600
 PAULO HENRIQUE FURTADO - 34502862-4 - 24646989 - 259,000
 PAULO HENRIQUE GOMES BRITO - 43469662-6 - 25834568 - 291,000
 PAULO HENRIQUE MARINHO SATURNINO - 13371290-9 - 23826924 - 279,800
 PAULO HENRIQUE MATOS DA SILVA LEAL - 45302962-0 - 2449571 - 314,200
 PAULO HENRIQUE MALHATO - 48455017-2 - 25566482 - 285,000
 PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA - 44494228-2 - 24364134 - 284,000
 PAULO HENRIQUE OLIVEIRA CAJE - 052706522014-2 - 24608874 - 295,200
 PAULO HENRIQUE PASTRE DA SILVA - 49917596-7 - 25116932 - 220,400
 PAULO HENRIQUE PRADO DE JESUS - 41110282-5 - 24025763 - 278,200
 PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA - 569018882-0 - 24982032 - 282,000
 PAULO HENRIQUE RODRIGUES CONSTANTINO - 49032307-8 - 25886282 - 343,400
 PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA - 473693239-9 - 26625172 - 323,000
 PAULO HENRIQUE SANTANA DA CRUZ - 21736067-7 - 25596691 - 253,400
 PAULO HENRIQUE SANTOS SOARES - MG20641344-0 - 23834218 - 282,200
 PAULO HENRIQUE SOARES DA SILVA - 30802054-4 - 24759309 - 271,000
 PAULO JONATHAN DA CONCEICAO BORGES - 466775258-8 - 24616311 - 257,400
 PAULO JOSE BARRETO OLIVEIRA - 55883774-8 - 24383422 - 266,200
 PAULO LEONE - 46705588-9 - 26199041 - 334,200
 PAULO LIMA DOS SANTOS - 39770002-7 - 24556351 - 303,800
 PAULO LOPES DA SILVA JUNIOR - 50076949-7 - 23950455 - 290,000
 PAULO MARCHI NETO - 41025002-8 - 26777509 - 225,400
 PAULO MARCIO COTA MARTINS - MG12291755-MG - 24777110 - 308,800
 PAULO MIGUEL SANTOS DE JESUS - 53175805-9 - 26506190 - 249,800
 PAULO MURILO GONCALVES COSTA - 44013758-5 - 23832754 - 304,000
 PAULO NATA GREGATI - 52219291-9 - 25394860 - 241,400
 PAULO NATA SANTANA COELHO - 16357274-72 - 26354012 - 309,200
 PAULO OTAVIO DE ANDRADE BRANCO - 41792878-6 - 26488701 - 284,600
 PAULO PATROCINIO DE SOUZA - 454488017-7 - 25445359 - 341,800
 PAULO RAFAEL DE ALMEIDA - 53.289.560-5 - 24579076 - 292,800
 PAULO RAFAEL LUIS SANTOS SILVA - 42908816-4 - 26777770 - 305,000
 PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA - 534404872-9 - 26811715 - 258,200
 PAULO RICARDO PASQUINI - 41604713-0 - 26592088 - 207,600
 PAULO RICARDO PINHEIRO - 54068788-1 - 26263840 - 258,800
 PAULO RICARDO SANTOS RIBEIRO - 47973792-7 - 26568225 - 258,000
 PAULO ROBERTO ALEXANDER - 25213762-5 - 24392804 - 299,200
 PAULO ROBERTO BAHIA OLIVEIRA LEITE - 23347611-8 - 24165174 - 283,800
 PAULO ROBERTO BAZILIO - 47160533-X - 24067440 - 364,000
 PAULO ROBERTO DA SILVA - 15115944-0 - 26027194 - 228,800
 PAULO ROBERTO DE ALMEIDA MOREIRA - 37884747-8 - 24201669 - 386,400
 PAULO ROBERTO DE ARAUJO JUNIOR - 40421159-8 - 25058673 - 280,200
 PAULO ROBERTO DE MATOS LARROCA CONTE - 45212984-9 - 24470678 - 252,400
 PAULO ROBERTO DE SOUZA FERREIRA - 40650513-5 - 26232812 - 228,000
 PAULO ROBERTO FRANCISCO JUNIOR - 46249608-9 - 25725432 - 282,200
 PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA - 437839758-8 - 25821679 - 271,600

PAULO ROBERTO RABELO JUNIOR - 47335913-3 - 24176494 - 243,200
 PAULO RODRIGO DA SILVA - 526471633-3 - 24502952 - 300,200
 PAULO RODRIGO DE SOUZA MARTINS - 641689-6 - 26015463 - 233,000
 PAULO ROGERIO ABRANTENS STEFFEN - 50.372.347-2 - 26240920 - 311,400
 PAULO ROGERIO GUILHERREZ - 487866563-0 - 24262030 - 339,000
 PAULO SAMUEL NUNES TEODORO - 56802509-X - 26747936 - 268,000
 PAULO SANTANA GOMES - 24162343-8 - 26845750 - 310,600
 PAULO SERGIO ALMEIDA MAZARO - 38052476-4 - 23903341 - 240,400
 PAULO SERGIO ANTONIO - 102216741-1 - 23830930 - 367,400
 PAULO SERGIO BURGUESAN - 41468723-1 - 26209691 - 337,000
 PAULO SERGIO DA SILVA RODRIGUES - 36771532-6 - 25213750 - 317,200
 PAULO SERGIO DE FREITAS JUNIOR - 050748612013-6 - 26460661 - 289,600
 PAULO SERGIO DOS SANTOS - 36441291-4 - 24545260 - 360,000
 PAULO SERGIO GOUVEA - 10092033-6 - 25780514 - 324,000
 PAULO SERGIO GUIMARAES - 16260861-0 - 23799765 - 306,000
 PAULO SERGIO PERES ULIAN - 48669621-2 - 24107352 - 328,000
 PAULO SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA - 36338316-5 - 24778753 - 337,200
 PAULO SERGIO SOARES - 49007330-X - 26500078 - 332,000
 PAULO SERGIO ZONETI JUNIOR - 44613832-0 - 23912200 - 308,600
 PAULO SILAS DE AZEVEDO SOUSA - 45002545-7 - 24843652 - 241,600
 PAULO VICTOR FERREIRA TEIXEIRA - 42417363-4 - 24433985 - 281,000
 PAULO VICTOR PINHEIRO DA COSTA - 443600107-0 - 23999411 - 267,600
 PAULO VICTOR SANTANA DE FREITAS - 57369758-9 - 25935739 - 225,400
 PAULO VINICIUS DE SOUZA MACHADO - 499615897-9 - 25430920 - 271,200
 PAULO VINICIUS PRATES DOS SANTOS - 50.103.714-7 - 24015067 - 242,200
 PAULO VINICIUS SILVA SANTOS - 19277094-0 - 24458112 - 316,400
 PAULO VINICIUS VIEIRA LINO - 53322192-4 - 25814419 - 282,000
 PAULO VITOR DA SILVA EUCLIDES - 488998979-9 - 2540920 - 271,200
 PAULO VITOR DE OLIVEIRA BRAZ - 24057272-7 - 26144050 - 312,200
 PAULO VITOR GIORGIANI - 38998207-6 - 24018007 - 295,800
 PAULO VITOR MOREIRA BRANDAO - 8926301-0 - 24104302 - 387,600
 PAULO VITOR SEMIDAMORE SILVA - 44905583-8 - 24580112 - 306,600
 PEDRO ADRIANO TOMAZ - 16823571-0 - 25170872 - 280,600
 PEDRO AFFONSO PRADILHA HORN THOMAZI - 49966499-1 - 26273373 - 277,800
 PEDRO AFONSO SIMOES DOS SANTOS - 40738151-X - 26014599 - 280,600
 PEDRO AIRTON FIRMINO DOS SANTOS - 47344937-7 - 26176742 - 244,000
 PEDRO ALVES OLIVEIRA DE SOUSA - 38754333-8 - 24004979 - 254,000
 PEDRO ANTONIO LEANDRO - 4301135-0 - 26228238 - 260,200
 PEDRO AUGUSTO LIBERATO CORREA - 49934201-X - 25263790 - 263,600
 PEDRO AURELIO SANTANA SILVA - 42547103-2 - 25541129 - 286,200
 PEDRO BEZERRA DE SOUSA FILHO - 43512078-5 - 24654020 - 343,000
 PEDRO CAMMARANO LOPES - 456199588-92 - 24935590 - 313,200
 PEDRO DA COSTA SILVA - 45731914-8 - 25994549 - 306,800
 PEDRO DE ANDRADE JR - 35798973-9 - 25919415 - 262,200
 PEDRO ELIAS NOGUEIRA SILVA - 16639219-MG - 46009854 - 317,800
 PEDRO ETIOPPE RODRIGUES JUNIOR - 39054474-7 - 25747843 - 324,000

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica a ser realizada pelo DPME, conforme especificações do Capítulo XV deste Edital; e

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVI.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, podendo a Secretaria de Estado da Educação excluir do concurso público aquele que o preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no período das 10hs de 28/11/2018 às 23hs59min de 28/12/2018 (horário oficial de Brasília), não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

4 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

a) optar por 1 dentre os 77 municípios relacionados no Anexo IV deste Edital, para fins de realização da prova;

b) optar por 1 dentre as 75 Regiões relacionadas no Anexo V deste Edital, para fins de classificação, escolha de vaga e investidura no cargo.

4.1 - Somente durante o período de inscrições, o candidato poderá alterar sua opção de município e Região em link específico no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), desde que não tenha efetivado sua inscrição por meio do pagamento da taxa de inscrição.

5- Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições, acessar o endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e, no link referente ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos abaixo estabelecidos:

a) ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o boleto bancário;

a.1) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, observadas as demais orientações para a inscrição, constantes neste Edital; a.2) terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição;

b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), por meio de boleto, pagável em qualquer agência bancária, até a data de vencimento do documento;

c) em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, na data de vencimento do documento, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

d) o pagamento em cheque somente será efetivado após a respectiva compensação. Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada;

e) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC/TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou qualquer outro meio que não o especificado neste Capítulo. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do período de inscrição;

f) as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento;

g) a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por malware, vírus ou qualquer outro problema técnico que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária;

h) a efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa;

i) recomenda-se evitar o pagamento da taxa de inscrição em Banco Postal, Casa Lotérica ou Caixa Eletrônica, pois pode acarretar demora na sua confirmação;

j) o comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, desde que no prazo de pagamento registrado no boleto, não sendo considerado para tal o simples agendamento;

k) o comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização da prova para eventual conferência, se necessário;

l) é vedada a transferência da taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos públicos/processos seletivos;

m) não haverá isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato amparado pelo disposto nos itens 11 e 15 deste Capítulo;

n) não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar, sendo, neste caso, a Fundação VUNESP responsável pela devolução dos valores pagos;

o) o candidato que não comparecer no local e dia da prova será considerado ausente e eliminado do respectivo Concurso Público, de maneira que não poderá requerer a devolução da taxa da prova que não realizou;

p) as informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos;

q) o candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência (se for o caso), entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes;

r) o não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores e a constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, implicarão no cancelamento da inscrição do candidato.

6 - O candidato deverá acompanhar o status de sua inscrição em link específico disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, dentro do período determinado neste Edital, e o pagamento da respectiva taxa;

8 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido;

c) preencher o Formulário de Inscrição de modo indevido;

d) não atender às condições estipuladas neste edital.

9 - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em link específico. Caso seja detectada falta de informação ou informação incorreta/incompleta, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Fundação VUNESP pelo telefone (11)3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 08hs às 17hs (horário de Brasília/DF) ou através do correio eletrônico (e-mail) vunesp@vunesp.com.br, até as 23hs59min do último dia de inscrição

10 - Às 23h59min do último dia das inscrições, o Formulário de Inscrição e o boleto bancário deixarão de ser disponibilizados.

11- Nos termos do artigo 1º da Lei nº 12.782, de 20-12-2007, será concedida redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% do valor estipulado neste Edital, para candidatos que atendam CUMULATIVAMENTE aos seguintes requisitos:

11.1- sejam estudantes regularmente matriculados em:

a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;

b) curso pré-vestibular;

c) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

11.2- percebam remuneração mensal inferior a 2 salários mínimos, ou estejam desempregados.

12- O candidato interessado em requerer a redução da taxa de inscrição deverá:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos;

b) preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados e imprimir-lo;

c) assinar e encaminhar o requerimento, juntamente com os documentos comprobatórios descritos no item 13, a seguir neste Capítulo, conforme o caso, por uma das seguintes formas:

c.1) até 30/11/2018, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), fazendo constar no envelope:

FUNDAÇÃO VUNESP
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Concurso Público – OFICIAL ADMINISTRATIVO
Solicitação de Redução do Valor da Taxa de Inscrição
Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515
CEP: 05002 062 São Paulo/SP

c.2) até 30/11/2018, via internet em link específico na área do candidato. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

13- O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser enviado à Fundação VUNESP acompanhado de cópia simples dos documentos que comprovem os requisitos descritos no item 11 deste Capítulo.

13.1 - para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação estudantil;

13.2 - para comprovação de renda inferior a 2 salários mínimos, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um deles, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, alugueis, prolabores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia.

Na falta deste, o extrato ou a declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

13.3- para comprovação da condição de desempregado, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG, última atividade exercida, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

14- O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para a solicitação do benefício.

14.1- o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da redução de taxa de inscrição não garante ao interessado a redução de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação VUNESP.

14.2- o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada ou postada fora do período fixado implicarão no cancelamento automático da solicitação de redução da taxa de inscrição.

14.3- todas as declarações mencionadas neste Capítulo deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

14.4- será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) enviado por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ou digitalizado pela internet após o período previsto no item 12, alínea “c”, deste Capítulo;

c) que não contenha anexada a documentação exigida no item 13 deste Capítulo;

d) que não comprove os requisitos previstos no item 11 deste Capítulo.

15- Serão aceitos pedidos com ISENÇÃO do valor estipulado neste Edital para candidatos doadores de sangue, em conformidade com a Lei nº 12.147, de 12-12-2005, que atendam os seguintes requisitos:

a) comprovar as doações de sangue, que não poderão ser inferiores a 3 vezes em um período de 12 meses;

b) considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente as doações de sangue realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

c) a comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coatora, que deverá ser juntado ao ato de inscrição;

d) o candidato que preencher a condição estabelecida na alínea “a” deste item deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

d.1) preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados e imprimir-lo;

d.2) assinar e encaminhar o requerimento, juntamente com os documentos comprobatórios descritos na alínea “c” deste item, por uma das seguintes formas:

d.2.1) até 30/11/2018, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), fazendo constar no envelope:

FUNDAÇÃO VUNESP
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Concurso Público – OFICIAL ADMINISTRATIVO
Solicitação de ISENÇÃO do Valor da Taxa de Inscrição
Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515
CEP: 05002 062 São Paulo/SP

d.2.2) até 30/11/2018, via internet em link específico na área do candidato. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

15.1- o preenchimento do requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para a solicitação do benefício.

15.2- o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação VUNESP.

15.3- o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada ou postada fora do período fixado implicarão no cancelamento automático da solicitação de isenção da taxa.

16- O candidato deverá, a partir de 11/12/2018, acessar a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os requerimentos para redução ou isenção da taxa de inscrição, incluindo os motivos dos indeferimentos, disponibilizada no endereço eletrônico da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

16.1- contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, conforme Capítulo VIII - DOS RECURSOS, no período de 12 a 14/12/2018.

16.2- o candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá acessar novamente o link próprio para interposição de recursos na página do Concurso Público, na área exclusiva do candidato, disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e seguir as instruções ali contidas.

16.3- o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do valor da taxa de inscrição estará disponível nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), a partir de 22/12/2018.

16.4- o candidato que tiver a solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deferida deverá, até o término das inscrições, acessar novamente o link próprio no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na área exclusiva do candidato, gerar o boleto bancário, com o valor de inscrição reduzido, imprimir-lo e pagá-lo até a data registrada no documento.

16.4.1- O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida estará, automaticamente, inscrito.

16.5- o candidato que tiver a solicitação de redução ou isenção de taxa de inscrição indeferida, caso queira participar do Concurso Público, deverá acessar novamente o link próprio na página do Concurso Público no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), área exclusiva do candidato, gerar o boleto bancário, com o valor pleno da inscrição, imprimir-lo e pagá-lo até a data registrada no documento.

17- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

18- A inscrição, em qualquer dos casos, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

19- As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Concurso Público utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20 - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, conforme previsto no artigo 4º da Lei nº 12.782, de 20-12-2007.

21- O candidato que tenha exercido a função de jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3-10-1941 (Código de Processo Penal), introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 9-6-2008, poderá indicar esta opção, para fins de critério de desempate, no Formulário de Inscrição.

21.1- para fazer jus ao previsto no item 21 deste Capítulo, o candidato deverá comprovar que exerceu a função de jurado, enviando à Fundação VUNESP cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Poder Judiciário, durante o período das inscrições, por uma das seguintes formas:

a) até 28/12/2018, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), enviar a:

Fundação VUNESP
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Concurso Público – OFICIAL ADMINISTRATIVO
Comprovante de Exercício de função de jurado
Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515
CEP: 05002 062 São Paulo/SP

b) até 28/12/2018, via internet em link específico na área do candidato. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

21.2- o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada ou postada fora do período fixado implicarão no indeferimento da condição para ser usada como critério de desempate.

21.3- o resultado da análise da documentação comprobatória de exercício da função de jurado para critério de desempate será divulgada, a partir de 10/01/2019, com os motivos do indeferimento.

21.4- contra a decisão que venha, eventualmente, indeferir o pedido da condição de jurado para ser utilizada como critério de desempate, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, conforme Capítulo VIII - DOS RECURSOS, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br), nos dias 11, 14 e 15/01/2019.

22- Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17-03-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do Tratamento Nominal (nome social) para tratamento e identificação pública.

22.1- para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato deverá solicitá-lo no Formulário de Inscrição, no período aberto para a inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados e imprimir-lo;

b) assinar e encaminhar o requerimento por uma das seguintes formas:

b.1) até 28/12/2018, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), fazendo constar no envelope:

FUNDAÇÃO VUNESP
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Concurso Público – OFICIAL ADMINISTRATIVO
Solicitação de atendimento pelo Tratamento Nominal (nome social)

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515
CEP: 05002 062 São Paulo/SP

b.2) até 28/12/2018, via internet em link específico na área do candidato. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

22.2- não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

22.3- a resposta quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação pleiteada será enviada para o e-mail do candidato, com a motivação do indeferimento, a partir do dia 10/01/2019.

22.4- contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de atendimento pelo Tratamento Nominal (nome social), fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, conforme Capítulo VIII - DOS RECURSOS, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), nos dias 11, 14 e 15/01/2019.

22.5- o candidato que não preencher o campo para Tratamento nominal (nome social) no Formulário de Inscrição on line e/ou não encaminhar o requerimento de que trata o item 22, não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.

23 - A Secretaria de Estado da Educação e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

24 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá solicitar essa condição no Formulário de Inscrição e enviar à Fundação VUNESP as razões de sua solicitação, acompanhado de laudo médico, por uma das seguintes formas:

a) até 28/12/2018, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), fazendo constar no envelope:

FUNDAÇÃO VUNESP
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Concurso Público – OFICIAL ADMINISTRATIVO
Solicitação de condições especiais para a realização da prova

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515
CEP: 05002 062 São Paulo/SP

b) até 28/12/2018, via internet em link específico na área do candidato. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

24.1 - as solicitações de todas as condições especiais para a realização da prova devem ser enviadas à Fundação VUNESP por um dos meios determinados no item 24 e endossadas por laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido nos últimos 12 meses, contados até o último dia do prazo para inscrições, no qual conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação; e

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

24.2- o laudo não será devolvido.

25 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

26 - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Nos casos omissos, a Comissão Especial do Concurso se pronunciará.

27 - Após a análise da Fundação VUNESP, a Comissão Especial de Concurso Público publicará, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), o deferimento ou indeferimento das solicitações de condição especial para prova. A publicação também constará disponível nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

28 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

29 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

29.1 - a candidata lactante deverá indicar essa condição no Formulário de Inscrição e enviar sua solicitação à Fundação VUNESP, contendo o nome e RG do acompanhante do bebê, por uma das seguintes formas:

a) até 28/12/2018, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), fazendo constar no envelope:

FUNDAÇÃO VUNESP
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Concurso Público – OFICIAL ADMINISTRATIVO
Solicitação de Amamentação
Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515
CEP: 05002 062 São Paulo/SP

b) até 28/12/2018, via internet em link específico na área do candidato. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

29.2 - não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

29.3 - a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

29.4- nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

29.5 - na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto nº 60.449, de 15-05-201

2 - O candidato com deficiência concorrerá aos cargos existentes e os que vierem a ser oferecidos durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destes no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1 deste Capítulo.

2.1 - a reserva percentual a que se refere o item 2 deste capítulo será aplicada por Região, nos termos do § 1º do artigo 2º do Decreto nº 59.591, de 14-10-2013.

2.2 - o percentual definido no item 2 deste capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 59.591, de 14-10-2013.

4 - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetivar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, no Formulário de Inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, observando, para tanto, os procedimentos descritos no item 24 do Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES.

7.1 - o Anexo III deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - em atendimento ao artigo 2º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08-11-2002, o tempo para a realização de prova a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - o pedido fundamentado de tempo adicional para realização da prova deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Fundação VUNESP deliberar a respeito.

7.3.1 - o atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve enviar, à Fundação VUNESP, cópia de laudo médico fornecido pelo especialista da deficiência apontada, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID 10, até 28/12/2018, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), constando no envelope: Fundação VUNESP

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Concurso Público – OFICIAL ADMINISTRATIVO
Inscrição como Deficiente
Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515
CEP: 05002 062 São Paulo/SP

8.1 - a validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 ano nas demais situações.

8.2 - o laudo não será devolvido.

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

- a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico e Número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na deficiência apontada, responsável por sua emissão;
- b) fundamentação médica para a solicitação; e
- c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.

9 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a incomformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada ou postada fora do período fixado implicarão no indeferimento da solicitação de inscrição como deficiente.

9.1 - o resultado da análise da documentação referente à participação no certame como deficiente será divulgada a partir de 10/01/2019, com os motivos do indeferimento.

9.2 - contra a decisão que venha, eventualmente, indeferir a solicitação de inscrição como deficiente, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, conforme Capítulo VIII - DOS RECURSOS, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), nos dias 11, 14 e 15/01/2019.

9.3 - o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de inscrição como deficiente estará disponível nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br), a partir de 24/01/2019.

10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

11 - Após a publicação da lista de 1ª Classificação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 683, de 18-9-1992;

11.1 - a Comissão Especial de Concurso Público executará, junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, as providências relativas ao agendamento da perícia médica e referido órgão médico oficial dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de convocação a ser publicada em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br);

11.2 - a perícia será realizada no DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Estado;

11.2.1 - o candidato deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade original com foto recente, bem como laudo médico e exames complementares.

11.2.2 - a avaliação pericial será realizada por equipe multiprofissional composta por um médico perito e dois profissionais integrantes do cargo de Oficial Administrativo.

11.2.3 - a equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- d) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

11.2.4 - caso o médico especialista constate que o candidato não é pessoa com deficiência, não haverá manifestação pelos profissionais integrantes do cargo de Oficial Administrativo que compõem a equipe multiprofissional.

11.3 - após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá à Secretaria de Estado da Educação a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a comunicação ao candidato com deficiência;

11.4 - quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

11.4.1 - o pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocoloado pessoalmente no referido local, no horário das 07h00 às 16h00;

11.5 - a junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias contados da realização do exame;

11.6 - não caberá qualquer recurso na via administrativa da decisão proferida pela junta médica;

11.7 - após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá à Secretaria de Estado da Educação a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência.

12 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será excluído do certame.

13 - Não haverá reagendamento da perícia médica para os candidatos que deixarem de atender à convocação.

14 - O candidato que não atender à convocação para realização da perícia médica será excluído do concurso.

15 - Será excluído da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14-10-2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

16 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para os cargos reservados aos candidatos com deficiência.

17 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, desde que atenda aos demais requisitos para posse estabelecidos no Capítulo XVI - DA POSSE E DO EXERCÍCIO.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - DA PROVA

1 - O concurso público constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a qual visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II deste edital.

2 - A prova objetiva será composta por 60 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, e serão assim distribuídas:

- a) 20 questões de Língua Portuguesa,
- b) 10 questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- c) 10 questões de Noções Básicas de Informática; e
- d) 20 questões de Noções de Administração Pública e Legislação.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada nos municípios-sede relacionados no ANEXO IV do presente Edital, com data prevista para o dia 10/02/2019 e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br), no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br).

4.1 - os candidatos não receberão, via Correio ou e-mail, quaisquer comunicados ou carta sobre a data, local e horário de realização da prova, sendo de sua responsabilidade verificar as informações para realização da prova;

4.2 - caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade escolhida no ato da inscrição, a Fundação VUNESP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova divulgado no referido Edital de Convocação com antecedência mínima de 60 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;

5.1 - ao candidato somente será permitida a realização da Prova na respectiva data, no local e horários definidos no Edital de Convocação;

6 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta preta;
- b) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte (dentro do prazo de validade);

6.1 - o candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 6 deste Capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

6.2 - não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23-9-1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 dias ou qualquer outro que não os elencados na alínea "b" do item 6;

6.3 - a Fundação VUNESP recomenda que o candidato esteja munido do comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de

pagamento), caso consultas adicionais ou comprovação da inscrição sejam requeridas pelo Coordenador local.

7 - O candidato, cujo documento de identificação gerar dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Fundação VUNESP.

8 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9 - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de prova e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta preta;

9.1 - os gabaritos das questões serão publicados no Diário Oficial do Estado no segundo dia útil após a aplicação da Prova, podendo, também, ser consultado no endereço Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br), e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

10 - Não será permitida: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova.

11.1 - o preenchimento da folha de respostas e os prejuízos advindos do preenchimento incorreto serão de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

11.2 - em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

12 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar para o fiscal a folha de respostas e o Caderno de Prova.

13 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se definitivamente do local de prova, antes de decorrido o prazo mínimo de 2 horas de seu início;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- i) caso os equipamentos eletrônicos citados no item "h" entrem em funcionamento, ainda que devidamente acondicionados conforme instrução do fiscal;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de prova; ou
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

14.1 - no caso específico de aparelho celular, após desligado, deverá ser retirada a bateria quando possível e acondicionado em embalagem plástica opaca com lacre inviolável fornecido pelo fiscal da sala da prova e acomodado embaixo da carteira.

14.1.1 - caso o candidato se ausente da sala da prova por qualquer motivo previsto neste Edital e for flagrado de posse do celular, mesmo que não o utilize, será excluído da prova.

15 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

16 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de convocação, a Fundação VUNESP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

16.1 - a inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação VUNESP, na fase de julgamento da prova, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

16.2 - constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

17 - Se após a prova for constatado que o candidato utilizou processos ilícitos (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma), sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18 - Não haverá, sob hipótese alguma, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência do tempo de afastamento do candidato da respectiva sala.

18.1 - caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

19 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

20 - As instruções constantes nos Cadernos de Prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

21 - Não serão computadas questões não respondidas, tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

21.1 - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

22 - Não será permitida, durante a realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas nos locais de realização da prova.

23 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do envelope leitoso e mediante a presença de todos os candidatos na sala de prova.

24 - Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Prova e Folhas de Respostas em invólucros específicos.

25 - Os candidatos que finalizarem a prova não poderão utilizar o banheiro destinado aos candidatos em prova.

26 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

27 - Distribuídos os cadernos de prova aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do local da prova, antes de seu início, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Prova defeituosos;
 - b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Prova completo.
- 27.1 - na ocorrência do previsto nas alíneas "a" e "b" deste item, após o início da prova, o Coordenador da Unidade,

ouvido o Plantão da Fundação VUNESP, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

VII - DO JULGAMENTO DA PROVA

1. A avaliação da prova será efetuada por meio de processo eletrônico.

1.1 - a prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, valendo:

- a) Língua Portuguesa: 1,75 pontos cada questão, totalizando 35,00 pontos;
- b) Matemática e Raciocínio Lógico: 1,50 pontos cada questão, totalizando 15,00 pontos;
- c) Noções Básicas de Informática: 1,50 pontos cada questão, totalizando 15,00 pontos;
- d) Noções de Administração Pública e Legislação: 1,75 pontos cada questão, totalizando 35,00 pontos.

2 - Será considerado aprovado o candidato que, cumulativamente:

- 2.1 obter nota final igual ou superior a 50 pontos; e
- 2.2 computar, no mínimo, 10% de acertos em cada área de conhecimento, ou seja;
 - a) 2 questões de Língua Portuguesa;
 - b) 1 questão de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - c) 1 questão de Noções Básicas de Informática;
 - d) 2 questões de Noções de Administração Pública e Legislação.

3 - O candidato não aprovado será excluído do Concurso.

VIII – DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de redução e isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento do pedido da condição de jurado para ser utilizada como critério de desempate;
- c) ao indeferimento da inscrição;
- d) ao indeferimento da inscrição como deficiente;
- e) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- f) ao indeferimento de solicitação de tratamento nominal (nome social);
- g) às questões da prova e gabarito;
- h) ao resultado da prova; e
- i) a Classificação Prévia.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) durante o período previsto no item 2 deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4.2 - No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

4.3 - A decisão do "deferimento" ou "indeferimento" de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.4 - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Concurso Público.

4.5 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4.6 - A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

4.7 - No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

4.8 - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.9 - Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

4.10 - a versão eletrônica dos cadernos de questões será disponibilizada para consulta no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.sp.gov.br), Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br), poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a banca da Fundação VUNESP soberana em suas decisões.

9 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela banca da Fundação VUNESP, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei federal nº 10.741, de 1º -10-2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- b) obtve maior pontuação em Noções de Administração Pública e Legislação;
- c) obtve maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtve maior pontuação em Noções Básicas de Informática;
- e) obtve maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio-Lógico;
- f) tenha maior idade (até 59 anos);
- g) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 3-10-1941, introduzido pela Lei federal nº 11.689, de 9-6-2008;
- h) sorteio.

2 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "g" do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, o fato de ter exercido a função de jurado.

2.1 - O candidato deve estar ciente de que, no ato da posse do cargo, deverá apresentar o documento original emitido pelo Poder Judiciário que comprove o exercício da função de jurado;

2.2 - caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiar deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

3 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios descritos nas alíneas "a" a "g" do item 1 deste Capítulo, será aplicado o sorteio previsto na alínea "h", de modo que os candidatos empatados serão ordenados

de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia da aplicação da prova e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

3.1 se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

3.2 se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, nas listas de classificação das 75 Regiões elencadas no Anexo V do presente Edital.

2.1 - Para cada Região, haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

3 - Além das listas por Região (geral e especial), será elaborada Lista Estadual (geral e especial) com os resultados unificados de todos os candidatos aprovados no certame.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do concurso ocorrerá por ato do Secretário de Estado da Educação, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2 - O concurso terá validade de 2 anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Educação, não cabendo qualquer ato posterior.

XII – DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - A convocação dos candidatos aprovados para escolha de vaga, por Região, far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

1.1 - Ocorrendo vaga superveniente para o cargo de Oficial Administrativo em Região/Diretoria de Ensino para a qual não exista lista de candidatos classificados, durante o prazo de validade do concurso, esta poderá, a critério da Administração, ser oferecida para escolha, observada a ordem de classificação da Lista Estadual (geral e especial).

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados em cada Região, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18-9-1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8-11-2002 e em conformidade com o Decreto nº 60.449, de 15-5-2014, se dará da seguinte forma: para preenchimento da 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2.

2.2 - no caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 2, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) desistir da escolha de vaga;

c) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

3.1 - o candidato que não anuir vaga na Região de classificação, por motivo de não comparecimento ou inexistência, estará automaticamente eliminado do concurso.

XIII - DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1 - Os candidatos aprovados neste concurso, em número superior ao de cargos oferecidos neste edital, poderão ser convocados a tomar posse em outros órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, a critério exclusivo desta Secretaria de Estado da Educação, observada a ordem de classificação na Lista Estadual.

1.1 - a não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos/entidades não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação neste concurso, permanecendo o candidato na lista de classificados da Região para a qual efetivamente concorreu.

1.2 - o candidato que não anuir em assumir vaga em órgão diverso do original, nos termos do subitem anterior, estará automaticamente eliminado de convocação para quaisquer outros órgãos/entidades que não aquele para o qual se inscreveu.

2 - Em havendo necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação, os candidatos remanescentes poderão ser convocados para anuência às vagas em Regiões diversas daquelas para as quais se inscreveram, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação na Lista Estadual (geral e especial), desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas das Regiões onde surgirem as aludidas vagas.

2.1 - a não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em Região diversa daquela escolhida quando da inscrição no concurso não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação neste concurso, permanecendo o candidato na lista de classificados da Região para a qual efetivamente concorreu.

2.2 - o candidato que não anuir em assumir vaga em Região diversa daquela escolhida quando da inscrição no concurso, nos termos do subitem anterior, só poderá ser novamente convocado para outra Região diversa, pela Lista Estadual, após a manifestação de todos os demais candidatos remanescentes, desde que ainda conste como remanescente na lista de classificados da Região para a qual efetivamente concorreu.

XIV – DA NOMEAÇÃO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no concurso público.

2 - Somente serão nomeados, por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado, os candidatos que escolherem vaga, conforme o disposto no Capítulo XII – Da Escolha de Vaga.

XV – DA PERÍCIA MÉDICA

1 - O nomeado deverá submeter-se à avaliação médica oficial, no Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME) ou unidades autorizadas.

2 - O nomeado terá o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do Ato de Nomeação, para solicitar o agendamento da perícia médica, por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo DPME, devendo para tanto, digitalizar e anexar ao sistema os laudos dos exames obrigatórios para realização da perícia, com base na Resolução SPG 18, de 27-04-2015:

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses.

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Ureia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo para candidatos acima de 40 anos - validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Colpocitologia oncológica – validade: 12 meses;

i) Mamografia para mulheres acima de 40 anos de idade - validade: 12 meses.

3 - Concluída a solicitação do agendamento, nos termos do item 2, o nomeado deverá acompanhar a validação dos laudos digitalizados pelo DPME e, caso ocorra invalidação, providenciar, dentro do prazo de posse, a adequação dos laudos anexados.

4 - As datas, horários e locais das avaliações médicas oficiais serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, sendo de responsabilidade exclusiva do nomeado o acompanhamento das publicações.

5 - À critério do DPME, o cômputo da contagem do prazo de posse, inicial ou em prorrogação, poderá ser suspenso por período de até 120 dias, conforme o disposto no artigo 53 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 1.123, de 1º-07-2010.

6 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário de Planejamento e Gestão, a ser interposto no prazo de 5 dias contados de sua publicação.

7 - A perícia médica dos nomeados em cargos reservados às pessoas com deficiência será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste capítulo para os demais nomeados, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.

8 - A Secretaria de Estado de Educação e o DPME, conjuntamente, poderão expedir outras orientações relativas à perícia médica, por ocasião da nomeação.

XVI - DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo DPME ou pelas unidades autorizadas, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28-10-1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

2 - Em atendimento à Lei nº 10.261, de 28-10-1968, o nomeado (ou seu procurador) deverá apresentar, na data da posse, os seguintes documentos comprobatórios:

a) documentos que comprovem os requisitos para a investidura no cargo conforme elencado no Anexo II.

b) documento oficial de identificação: RG ou RNE, conforme o caso;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto federal nº 57.654, de 20-1-1966;

f) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

g) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

h) se pai ou mãe de criança em idade escolar (até 14 anos), apresentar comprovação de que a mesma está matriculada em estabelecimento de ensino;

i) atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativo aos últimos cinco anos;

j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11-10-1993, Lei nº 8.429, de 6-2-1992 e Instrução Normativa do TCU nº 65, de 20-3-2011 e do Decreto estadual nº 41.865, de 16-6-1997, com as alterações do Decreto estadual nº 54.264, de 23-4-2009;

k) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) Certificado de Sanidade e Capacidade Física (laudo médico) declarando-o apto ao exercício do cargo, expedido pelo DPME, conforme artigo 7º do Decreto nº 29.180, de 11-11-1988 ou Cópia impressa da publicação da Decisão Final da inspeção médica proferida pelo DPME no Diário Oficial do Estado, onde constam: nome do candidato nomeado, o número do Registro Geral (RG), o cargo público para o qual o candidato foi nomeado, o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF) e o resultado "APTO";

n) 3 (três) fotos 3x4 recentes;

o) documento original emitido pelo Poder Judiciário que comprove o exercício da função de jurado, caso tenha se beneficiado desta situação para fins de desempate no concurso, conforme disposto no item 2 do Capítulo IX deste Edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará a posse do nomeado.

4 - Para a posse poderão ser exigidos documentos complementares, além dos já relacionados, para fins de comprovação dos requisitos exigidos por este edital.

5 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receptor a documentação, conforme regulamentação o Decreto estadual nº 52.658, de 23-1-2008.

6 - A posse deverá verificar-se no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do ato de provimento do cargo, no órgão oficial e poderá ser prorrogado por mais 30 dias, a requerimento do interessado, de acordo com artigo 52 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968.

7 - O exercício do ingressante deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da data da posse, conforme dispõe o inciso I, do artigo 60 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, sendo este prazo prorrogável por 30 dias, a requerimento do interessado e à critério do superior imediato.

8 - O nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito, conforme estabelecido no artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.261, de 28-10-1968.

9 - No caso de nomeação tornada sem efeito, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e observado o prazo de validade do certame.

10 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28-10-1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 7-6-2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 e 10 anos, respectivamente.

11 - A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12 - A Secretaria de Estado de Educação expedirá Instruções Normativas sobre Posse e Exercício, por ocasião da Nomeação.

XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 3 anos, ou seja, 1.095 dias de efetivo exercício no cargo de Oficial Administrativo, nos termos da Lei Complementar nº 1.080, de 17-12-2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.123, de 01-07-2010 e Lei Complementar nº 1.199, de 22-05-2013, e regulamentada pelo Decreto nº 56.114, de 19-08-2010, alterado pelo Decreto nº 56.352, de 29-10-2010.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem a responsabilidade de acompanhar todas as publicações referentes ao concurso público, por meio da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), do Portal de Concursos Públicos (www.concursospublico.sp.gov.br), do site da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria de Estado da Educação.

2.2 - A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado no Formulário de Inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros; e

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone, no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.

4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

6 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Estado.

7 - As alterações, atualizações ou correções dos dados pessoais apontados no Formulário de Inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à Secretaria de Estado da Educação.

7.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

8 - As publicações referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado são de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão com publicação exclusivamente na imprensa oficial.

9 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10-9-2001.

10 - Fará jus ao Certificado de Aprovação somente os candidatos constantes na Classificação Final.

10.1 - O Certificado de Aprovação ficará disponível no site da Fundação VUNESP para impressão dos candidatos, durante a vigência do certame.

11 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Educação a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos aprovados, além do número de vagas do presente edital.

11.1 - a aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I

Do Cargo

Cargo: Oficial Administrativo – Subquadro de cargos públicos (SQC-III) do Quadro da Secretaria da Educação (QSE)

Lei complementar que regulamenta o cargo: Lei Complementar nº 1.080, de 17-12-2008.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Número de vagas: 167, sendo 163 para ampla concorrência e 4 para candidatos com deficiência, conforme distribuição do Anexo V.

Valor da inscrição: R\$ 37,00.

Vencimentos Iniciais: R\$ 1.339,29

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

REQUISITO MÍNIMO PARA O INGRESSO NO CARGO

De acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 1.080, de 17-12-2008, é requisito mínimo para o ingresso no cargo de Oficial Administrativo possuir certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

PERFIL PROFISSIONAL (CARACTERÍSTICAS-HABILIDADES-COMPETÊNCIAS):

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- assertividade nas resoluções;
- flexibilidade em relação ao novo;
- trabalhar em equipe;
- cordialidade nas relações interpessoais;
- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza;
- capacidade de traçar estratégias para melhor desempenho de suas atividades;
- capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- capacidade de trabalhar sob pressão;
- conhecer as atribuições e atividades inerentes ao cargo para o qual concorre.

ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

Em conformidade com a Lei Complementar nº 1.080, de 17-12-2008, são atribuições básicas do cargo realizar atividades de apoio técnico e/ou administrativo nas diversas áreas de atuação.

Assim, de acordo com as atribuições do cargo, o Oficial Administrativo exercerá as seguintes atividades:

- 1 - elaborar documentos em diversos formatos;
- 2 - organizar arquivo de documentos relacionados às atividades da área de atuação;
- 3 - dar suporte aos órgãos setoriais e subsetoriais relacionados às atividade desenvolvidas;
- 4 - desenvolver atividades em meios eletrônicos;
- 5 - atender ao público interno e externo;
- 6 - ler e instruir processos;
- 7 - participar de orientações, capacitação, treinamento e cursos oferecidos aos servidores para melhor desempenho de suas atividades
- 8 - executar tarefas de apoio administrativos, em diversas áreas sob supervisão diretas;
- 9 - dar suporte administrativo na realização de eventos, reuniões e outras atividades específicas
- 10 - acompanhar as publicações em Diário Oficial do Estado de São Paulo relativos à rotina de trabalho
- 11 - desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todas as áreas, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

1. LÍNGUA PORTUGUESA

- - Interpretação de textos;
- - Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos;
- - Sentido próprio e figurado das palavras;
- - Ortografia Oficial;
- - Acentuação Gráfica;
- - Crase;
- - Pontuação;
- - Emprego de classe de palavras: substantivo, objetivo, numeral, pronome, verbo, advérbios, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações);

- - Sintaxe: sujeito e predicado;
- - Concordância: nominal e verbal;
- - Regência: nominal e verbal;
- 2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO
- - Operação com números inteiros, fracionários e decimais;
- - Sistema de numeração decimal;
- - Equações de 1º e 2º graus;
- - Regra de três simples;
- - Razão e proporção;
- - Porcentagem;
- - Juros simples;
- - Médias aritméticas;
- - Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume;

- - Noções de estatística: leitura e análise de gráficos e tabelas;

- - Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa;
- - Raciocínio Lógico;
- - Resolução de situações-problema.
- 3. NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA
- 3.1. Internet e Intranet:
- - Fundamentos;
- - Conceitos de URL, links;
- - E-mails;
- - Navegadores (navegação, configuração, impressão de páginas);
- - Sites de busca;
- - Comunidades Virtuais (chats, fóruns, redes sociais e outros);

- - Navegação segura.
- 3.2. Sistema Operacional – Windows 10:
- - Conceitos básicos;
- - Conhecimento sobre usos dos recursos do sistema operacional (janelas, menus, barras de ferramentas, acessórios e ajuda);

- - Manipulação e gerenciamento de arquivos e pastas;
- - Execução de programas e aplicativos;
- - Atalhos, Área de Trabalho, Área de Transferência e Painel de Controle.

- 3.3. Pacote de escritório - Word 2010 e 2013:
- - Manipulação de documentos;
- - Formatação e edição;
- - Tabelas e listas;
- - Ortografia e idioma;
- - Formulários e caixa de diálogo;
- - Manipulação de documentos extensos;
- - Mala direta;
- - Macros: Estilos; Índices; Cabeçalho e Rodapé; Caixa de Texto; Parágrafos; Marcadores simbólicos e numéricos; Quebras e numeração de páginas; Impressão; Régua; Margens, orientação, tamanho da página e colunas.

- 3.4. Pacote de escritório – Excel 2010 e 2013:
- - Conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos;
- - Manipulação de planilhas e pastas;
- - Fórmulas, funções e auditoria de fórmulas;
- - Manipulação e apresentação de dados;
- - Gráficos e desenhos;
- - Importação e exportação de dados;
- - Proteção de planilhas e dados;
- - Tabelas;

- - Macros: Formatação de planilhas (mesclar células, formatação condicional, fontes de letras, formatação de células, inserir linhas e colunas, régua, margens, orientação, área de impressão, formato de página, impressão, dentre outros); Auto-filtro, autopreenchimento; Congelar painéis; Validação de dados; Remover duplicados; Agrupar; Ordenação.

- 3.5. Pacote de escritório – Power Point 2010 e 2013:
- - Conceito de slide;
- - Criação e edição de apresentações;
- - Preparo de apresentações;
- - Gráficos e desenhos;
- - Macros: Impressão; Slide Mestre; Comentários; Modo de apresentação; Animação e transição de slides.

4.1. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LEGISLAÇÃO

4.1 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

4.1.1 - Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais:

Capítulo II – Dos Direitos Sociais;

4.1.2 - Título III – Da Organização do Estado: Capítulo VII – Da Administração Pública: Seção I - Disposições Gerais; Seção II – Dos Servidores Públicos;

4.2 - CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1 - Título I – Dos Fundamentos do Estado;

4.2.2 - Título II – Da Organização e Poderes: Capítulo I – Disposições Preliminares; e Capítulo III – Do Poder Executivo;

4.2.3 - Título III – Da Organização do Estado: Capítulo I – Da Administração Pública: Seção I – Disposições Gerais: artigos 111 a 114, e 115 “caput” e incisos I a X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI e XXVII; Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado: Seção I – Dos Servidores Públicos Cíveis: artigo 124 “caput”, e artigos 125 a 137;

4.2.4 - Título VII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e dos Esportes e Lazer: Seção I – Da Educação; Capítulo VII – Da Proteção Especial: Seção I – Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem, do Idoso e dos Portadores de Deficiência.

4.2.5 - Título VIII - Disposições Constitucionais Gerais – artigos 284 a 291.

4.3 - Lei nº 10.261, de 28-10-

Data prevista para a realização da prova: dia 10/02/2019, período da manhã.

Duração da prova objetiva: 4 horas.

Período Mínimo de permanência em sala: 50% do tempo da prova

ANEXO III

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software NVDA.

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei federal nº 12.319, de 01-09-2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobilário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO IV

Aplicação da prova - municípios-sede das Diretorias de Ensino

MUNICÍPIO-SEDE

UNIDADES / DIRETORIAS DE ENSINO / BAIROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

São Paulo

Conselho Estadual da Educação (CEE);

Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB);

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH);

Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional (CIMA);

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE);

Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI);

Departamento de Administração (DA);

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores (EFAP);

Gabinete do Secretário;

DE Centro (Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Casa Verde, Consolação, Limão, Pari, Perdizes, República, Santa Cecília, Santana, Sé, Vila Guilherme);

DE Centro Oeste (Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Itaim Bibi, Jaguaré, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Saúde, Vila Leopoldina, Vila Sonia);

DE Centro Sul (Bela Vista, Cambuci, Cursino, Ipiranga, Liberdade, Mooca, Sacomã, Vila Mariana, Vila Prudente);

DE Leste 1 (Cangaíba, Ermelino Matarazzo, Itaquera, Penha, Ponte Rasa, Vila Jacuí);

DE Leste 2 (Itaim Paulista, Jardim Helena, Lajeado, São Miguel, Vila Curuçá);

DE Leste 3 (COHAB Prestes Maia, Jardim São Paulo, Cidade Tiradentes, Guaianazes, Iguatemi, José Bonifácio, São Rafael);

DE Leste 4 (Artur Alvim, Parque do Carmo, São Mateus, Sapopemba, Vila Matilde);

DE Leste 5 (Água Rasa, Aricanduva, Belém, Carrão, Tatuapé, Vila Formosa, Vila Maria);

DE Norte 1 (Anhanguera, Brasilândia, Freguesia do Ó, Jaguara, Jaraguá, Perus, Pirituba, São Domingos);

DE Norte 2 (Cachoeirinha, Jaçanã, Mandaqui, Tremembé, Tucuruvi, Vila Medeiros);

DE Sul 1 (Campo Grande, Campo Limpo, Cidade Aedemar, Jabaquara, Pedreira, Santo Amaro, Vila Andrade);

DE Sul 2 (Capão Redondo, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Socorro);

DE Sul 3 (Cidade Dutra, Grajaú, MARSILAC, Parelheiros)

Guarulhos

DE Guarulhos Norte;

DE Guarulhos Sul;

Campinas

DE Campinas Leste (Campinas, Jaguariúna);

DE Campinas Oeste (Campinas, Valinhos, Vinhedo);

Caieiras

DE Caieiras (Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã)

Carapicuíba

DE Carapicuíba (Carapicuíba, Cotia)

Diadema

DE Diadema (Diadema)

Itapeçerica da Serra

DE Itapeçerica da Serra - (Embu-Guaçu, Juquitiba, Itapeçerica da Serra, São Lourenço da Serra)

Itapevi

DE Itapevi (Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Paraiba)

Itaquaquecetuba

DE Itaquaquecetuba - (Poá, Itaquaquecetuba)

Mauá

DE Mauá (Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra)

Mogi das Cruzes

DE Mogi das Cruzes - (Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Salesópolis)

Osasco

DE Osasco (Osasco)

Santo André

DE Santo André (Santo André)

São Bernardo do Campo

DE São Bernardo do Campo (São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul)

Suzano

DE Suzano (Ferraz de Vasconcelos, Suzano)

Taboão da Serra

DE Taboão da Serra - (Taboão da Serra, Embu)

Adamantina

DE Adamantina (Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flora Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista)

Americana

DE Americana (Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara d'Oeste)

Andradina

DE Andradina (Andradina, Castilho, Guaraçaí, Ilha Solteira, Itapuruá, Lavinia, Mirandópolis, Muritinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, SudMenucci)

Apiaí

DE Apiaí (Apiaí, Barra do Chapéu, Guapiara, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco)

Araçatuba

DE Araçatuba (Araçatuba, Bento de Abreu, Guararapes, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Valparaíso)

Araraquara

DE Araraquara (Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia, Trabiçu)

Assis

DE Assis (Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Iepê, Lutécia, Maracá, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã)

Avaré

DE Avaré (Água de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Itai, Taquarituba)

Barretos

DE Barretos (Altair, Barretos, Colina, Colômbia, Guaira, Guaraci, Jaborandi, Olímpia, Severina)

Bauru

DE Bauru (Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Paulistânia, Pirajui, Piratinga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara, Birigui)

Birigui

DE Birigui (Bilac, Birigui, Brejo Alegre, Buritama, Coroado, Gabriel Monteiro, Glicério, Lourdes, Piacatu, Turiuba)

Botucatu

DE Botucatu (Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Cesário Lange, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardo, Perreiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manoel, Torre de Pedra)

Bragança Paulista

DE Bragança Paulista (Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaiá, Socorro, Tuiuti, Vargem)

Capivari

DE Capivari (Capivari, Elias Fausto, Indaiatuba, Mombuca, Monte Mor, Rafard, Rio das Pedras)

Caraguatatuba

DE Caraguatatuba (Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba)

Catanduva

DE Catanduva (Airanha, Cajobi, Catanduva, Catigüé, Eliário, Embaúba, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmes Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia, Tabapuá)

Fernandópolis

DE Fernandópolis (Estrela D'Oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani D'Oeste, Indaiapurá, Macedônia, Magda, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Turmalina)

Franca

DE Franca (Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaína, São José da Bela Vista)

Guaratinguetá

DE Guaratinguetá (Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro, Silveiras)

Itapetininga

DE Itapetininga (Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Guareí, Itapetininga, Paranapanema, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí)

Itapeva

DE Itapeva (Buri, Capão Bonito, Itapeva, Nova Campina, Ribeirão Grande, Taquarivaí)

Itararé

DE Itararé (Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Coronel Macedo, Itaberá, Itaporanga, Itararé, Riversul)

Itu

DE Itu (Boituba, Cabreúva, Cerquilha, Iperó, Itu, Jumiirim, Porto Feliz, Salto, Tietê)

Jaboticabal

DE Jaboticabal (Bebedouro, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Pradópolis, Taiacu, Tatuva, Taquaral)

Jacareí

DE Jacareí (Arujá, Guararema, Igaratá, Jacareí, Santa Branca, Santa Isabel)

Jales

DE Jales (Aparecida D'Oeste, Aspásia, Auriflora, Dirce Reis, Dolcinópolis, Guzoldândia, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Susanópolis, Três Fronteiras, Urânia, Vitória Brasil)

Jaú

DE Jaú (Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Borebi, Brotas, Dois Córregos, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Macatuba, Mineiros do Tietê, Pederneiras, Torrinhã)

José Bonifácio

DE José Bonifácio (Adolfo, Balsamo, Irapuã, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoá, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubarana, União Paulista, Urupês, Zacarias)

Jundiaí

DE Jundiaí (Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista)

Limeira

DE Limeira (Artur Nogueira, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemópolis, Limeira, Rio Claro, Santa Gertrudes)

Lins

DE Lins (Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guarantã, Lins, Pongai, Promissão, Sabino, Uru)

Marília

DE Marília (Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaúçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz)

Miracatu

DE Miracatu (Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo)

Mirante do Paranapanema

DE Mirante do Paranapanema - (Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Narendiba, Rosa, Sandovalina, Tarabai, Teodoro Sampaio)

Mogi Mirim

DE Mogi Mirim (Águas de Lindóia, Amparo, Conchal, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antonio da Posse, Serra Negra)

Ourinhos

DE Ourinhos (Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaucu, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo)

Penápolis

DE Penápolis (Alto Alegre, Avanhadava, Barbosa, Braúna, Clementina, Luziânia, Penápolis, Santópolis do Aguapeí)

Pindamonhangaba

DE Pindamonhangaba - Campos do Jordão, Pindamonhangaba, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé

Piracicaba

DE Piracicaba (Águas de São Pedro, Charqueada, Piracicaba, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro)

Piraju

DE Piraju (Fatura, Manduri, Óleo, Piraju, Sarutaia, Taguai, Tejupa, Timburi)

Pirassununga

DE Pirassununga (Analândia, Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro)

Presidente Prudente

DE Presidente Prudente (Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Indiana, Martinópolis, Pirapozinho, Presidente Prudente, Regente Feijó, Santo Expedito, Taciba)

Registro

DE Registro (Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Jacupiranga, Pariquera Açu, Registro, Sete Barras)

Ribeirão Preto

DE Ribeirão Preto (Altinópolis, Batatais, Brodóqui, Cajuru, Cassia dos Coqueiros, Cravinhos, Luís Antônio, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana)

Santo Anastácio

DE Santo Anastácio - (Caiuá, Emilianópolis, Marabá Paulista, Piquerobi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio)

Santos

DE Santos (Bertioga, Cubatão, Guarujá, Santos)

São Carlos

DE São Carlos (Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Ribeirão Bonito, São Carlos)

São João da Boa Vista

DE São João da Boa Vista (Aguai, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul)

São Joaquim da Barra

DE São Joaquim da Barra (Aramina, Britizal, Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra)

São José do Rio Preto

DE São José do Rio Preto (Bady Bassitt, Cedral Guapiçu, Ibirá, Icem, Ipiquã, Mirassolândia, Nova Granada, Onda Verde, Orindiuva, Palestina, Potirendaba, São José do Rio Preto, Uchoa)

São José dos Campos

DE São José dos Campos (Monteiro Lobato, São José dos Campos)

São Roque

DE São Roque (Alumínio, Araçaguama, Ibiúna, Mairinque, São Roque, Vargem Grande Paulista)

São Vicente

DE São Vicente (Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente)

Sertãozinho

DE Sertãozinho (Barrinha, Dumont, Jardinópolis, Pitangueiras, Pontal, Sertãozinho, Terra Roxa, Viradouro)

Sorocaba

DE Sorocaba (Sorocaba)

Sumaré

DE Sumaré (Hortolândia, Paulínia, Sumaré)

Taquaritinga

DE Taquaritinga (Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Pirangi, Santa Ernestina, Tabatinga, Taquaritinga, Vista Alegre do Alto)

Taubaté

DE Taubaté (Caçapava, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Paraíba, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga, Taubaté)

Tupã

DE Tupã (Arco Íris, Bastos, Herculândia, Iacri, João Ramalho, Parapuã, Quatã, Queiroz, Quintana, Rancheira, Rinópolis, Tupã)

Votorantim

DE Votorantim (Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Tapiraí, Votorantim)

Votuporanga

DE Votuporanga (Álvares Florence, América de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Macauba, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Parisi, Pulo de Faria, Puntos Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga)

ANEXO V

DAS REGIÕES DO CONCURSO E DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Importante: A opção de 1 dentre as 75 Regiões relacionadas abaixo vinculará o candidato para fins de classificação, escolha de vaga e investidura no cargo.

REGIÃO - TOTAL DE VAGAS - VAGAS(AMPLA CONCORRÊNCIA) - VAGAS(RESERVA 5% CANDIDATOS PCD)

1ª REGIÃO - ÓRGÃOS CENTRAIS E DIRETORIAS DE ENSINO DA CAPITAL - 41 - 39 - 2

2ª REGIÃO - GUARULHOS - 5 - 4 - 1

3ª REGIÃO - CAMPINAS - 6 - 5 - 1

4ª REGIÃO - CAIEIRAS - 1 - 1 - 0

5ª REGIÃO - CARAPICUIBA - 2 - 2 - 0

6ª REGIÃO - DIADEMA - 2 - 2 - 0

7ª REGIÃO - ITAPEÇERICA SERRA - 2 - 2 - 0

8ª REGIÃO - ITAPEVI - 2 - 2 - 0

9ª REGIÃO - ITAQUAQUECETUBA - 2 - 2 - 0

10ª REGIÃO - MAJUA - 4 - 4 - 0

11ª REGIÃO - MOGI CRUZES - 1 - 1 -

Capítulo. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do período de inscrição; f) as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data definida no boleto bancário não serão aceitas, não cabendo ressarcimento;

g) a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por malware, vírus ou qualquer outro problema técnico que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária;

h) a efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa; i) recomenda-se evitar o pagamento da taxa de inscrição em Banco Postal, Casa Lotérica ou Caixa Eletrônica, pois pode acarretar demora na sua confirmação;

j) o comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, desde que no prazo de pagamento registrado no boleto, não sendo considerado para tal o simples agendamento;

k) o comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização da prova para eventual conferência, se necessário;

l) é vedada a transferência da taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos;

m) não haverá isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato amparado pelo disposto nos itens 11 e 15 deste Capítulo;

n) não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar, sendo, neste caso, a Fundação VUNESP responsável pela devolução dos valores pagos;

o) o candidato que não comparecer no local e dia da prova será considerado ausente e eliminado do respectivo Concurso Público, de maneira que não poderá requerer a devolução da taxa da prova que não realizou;

p) o candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência (se for o caso), entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes;

q) o não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores e a constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, implicarão no cancelamento da inscrição do candidato.

5- O candidato deverá indicar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, discriminando o(s) título(s) que serão utilizados para posse e classificação.

6 - O candidato deverá acompanhar o status de sua inscrição em link específico disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste Edital;

8 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste Edital.

9 - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, em link específico. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Fundação VUNESP pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 08h às 17h (horário de Brasília/DF) ou através do correio eletrônico (e-mail) vunesp@vunesp.com.br.

10 - Às 23h59min do último dia das inscrições, o Formulário de Inscrição e o boleto bancário deixarão de ser disponibilizados.

11- Nos termos do artigo 1º da Lei estadual nº 12.782, de 20-12-2007, será concedida redução, do valor da taxa de inscrição, no que se aplica aos termos deste edital, correspondente a até 50% do valor estipulado neste Edital, para candidatos que atendam CUMULATIVAMENTE aos seguintes requisitos:

11.1 seja estudante regularmente matriculado em:

a) curso pré-vestibular;

b) curso superior, em nível de graduação; ou

c) curso de pós-graduação;

11.2 perceba remuneração mensal inferior a 2 salários mínimos, ou esteja desempregado.

12- O candidato interessado em requerer a redução da taxa de inscrição deverá:

a) acessar o site www.vunesp.com.br, no período 10h de 03/12/2018 até as 23h59min de 05/12/2018, localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos;

b) enviar à Fundação VUNESP, por SEDEX (exclusivamente), até 05/12/2018, OU por internet em link específico na área do candidato, até 05/12/2018, os documentos comprobatórios relacionados no item 12, a seguir neste Capítulo, conforme o caso, fazendo constar no envelope:

Fundação VUNESP
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Concurso Público – Supervisor de Ensino
Solicitação de Redução do Valor da Taxa de Inscrição
Endereço:

c) no caso de envio dos documentos digitalizados via internet, serão somente aceitos documentos legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

13- O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado de cópia simples dos documentos que comprovem os requisitos descritos no item 10 deste Capítulo.

13.1 para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação estudantil;

13.2 para comprovação de renda inferior a 2 salários mínimos, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um deles, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, o extrato ou a declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone (s) e nº do RG, atividade que desenvolva, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

13.3 para comprovação da condição de desempregado, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar, ainda, a cópia das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e número de R.G., última atividade exercida, local em que esta executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data de desligamento.

14- O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para a solicitação do benefício.

14.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da redução de taxa de inscrição não garante ao interessado a redução de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação VUNESP.

14.2 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a incomformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada ou postada fora do período fixado implicarão no cancelamento automático da solicitação de redução da taxa.

14.3 - Todas as declarações mencionadas neste Capítulo deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

14.4 - Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) enviado por SEDEX após o período previsto no item 12, alínea b, deste Capítulo;

c) que não contenha anexada a documentação exigida no item 13 deste Capítulo;

d) que não comprove os requisitos previstos no item 11 deste Capítulo.

15- Serão aceitos pedidos com ISENÇÃO do valor estipulado neste Edital para candidatos doadores de sangue, em conformidade com a Lei nº 12.147, de 12-12-2005, que atendam os seguintes requisitos:

a) comprovar as doações de sangue, que não poderão ser inferiores a 3 vezes em um período de 12 meses;

b) considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente as doações de sangue realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

c) a comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição;

d) o candidato que preencher a condição estabelecida na alínea a do item 15 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

d.1) preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados e imprimir-lo;

d.2) assinar e encaminhar o requerimento, juntamente com os documentos comprobatórios descritos no item 15, por uma das seguintes formas:

d.2.1) até 05/12/2018, por SEDEX (exclusivamente), a Fundação VUNESP

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Concurso Público – Supervisor de Ensino

Solicitação de ISENÇÃO do Valor da Taxa de Inscrição

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515

CEP: 05002 062 São Paulo/SP

d.2.2) até 05/12/2018, via internet em link específico na área do candidato. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

15.1- O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para a solicitação do benefício.

15.2- O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação VUNESP.

15.3 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a incomformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada ou postada fora do período fixado implicarão no cancelamento automático da solicitação de isenção da taxa.

16- O candidato deverá, a partir de 19/12/2018, acessar a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os requerimentos para isenção ou redução da taxa de inscrição, incluindo os motivos dos indeferimentos, disponibilizada no endereço eletrônico da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.sp.gov.br), Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.1 - Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, conforme Capítulo VIII - DOS RECURSOS, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br), nos dias 20, 21 e 26/12/2018.

16.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do pagamento do valor de inscrição deverá acessar novamente o link próprio da página do Concurso Público, logar-se na área do candidato, para interposição de recursos, no endereço eletrônico e seguir as instruções ali contidas.

16.3 O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do valor de inscrição estará disponível nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) a partir de 09/01/2018.

16.4 O candidato que tiver a solicitação de redução deferida deverá, até o término das inscrições, acessar novamente o link próprio na página do Concurso Público – www.vunesp.com.br, área exclusiva do candidato, gerar o boleto bancário, com o valor de inscrição reduzido, imprimindo e efetuando o pagamento até a data especificada no boleto bancário, atentando-se para o horário bancário.

16.5 O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida estará, automaticamente, inscrito.

16.6 O candidato que tiver a solicitação de redução ou isenção de taxa de inscrição indeferida, caso queira participar do Concurso Público, deverá acessar novamente o link próprio na página do Concurso Público (www.vunesp.com.br), área exclusiva do candidato, gerar o boleto bancário, com o valor pleno da inscrição, imprimir e efetuar pagamento, até o término das inscrições.

17- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

18- A inscrição, em qualquer dos casos, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

19- As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Concurso Público utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como daqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20- Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei estadual nº 12.782, de 20-12-2007.

21- O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei federal nº 11.689, de 9-06-2008, poderá indicar, no Formulário de Inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

21.1 - Para fazer jus ao previsto no item 21 deste Capítulo, o candidato deverá comprovar que exerceu a função de jurado, enviando à Fundação VUNESP cópia simples do documento emitido pelo Poder Judiciário, durante o período das inscrições, por uma das seguintes formas:

a) - até 11/01/2019, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), enviar à:

Fundação VUNESP

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Concurso Público – Supervisor de Ensino

Comprovante de Exercício de função de jurado

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515

CEP: 05002 062 São Paulo/SP

b) até 11/01/2019, via internet em link específico na área do candidato. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

21.2 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a incomformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada ou postada fora do período fixado implicarão no indeferimento da condição para ser usada como critério de desempate.

21.3 - O resultado da análise da documentação comprobatória de exercício da função de jurado para critério de desempate será divulgado, a partir de 23/01/2019, com os motivos do indeferimento.

21.4 - Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido da condição de jurado para ser utilizada como critério de desempate, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, conforme Capítulo VIII-DOS RECURSOS, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br), nos dias 24, 28 e 29/01/2019.

22- Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17-3-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do Tratamento Nominal (nome social) para tratamento e identificação pública.

22.1 - Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato deverá solicitá-lo no Formulário de inscrição, no período aberto para a inscrição. O candidato deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo Tratamento Nominal (nome social), quais sejam:

a) cópia assinada e digitalizada do requerimento de atendimento pelo Tratamento Nominal (nome social) disponibilizado na área de inscrição.

b) enviar o requerimento até 11/01/2019, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), à

Fundação VUNESP

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Concurso Público – Supervisor de Ensino

Solicitação de uso de Tratamento Nominal (nome social)

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515

CEP: 05002 062 São Paulo/SP

c) até 11/01/2019, via internet em link específico na área do candidato. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

22.2 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

22.3 - A resposta quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação pleiteada será enviada para o e-mail do candidato, com a motivação do indeferimento, a partir de 23/01/2019.

22.4 - Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de atendimento pelo Tratamento Nominal (nome social), fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, conforme Capítulo VIII - DOS RECURSOS, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br), nos dias 24, 28 e 29/01/2019.

22.5 - O candidato que não preencher o Tratamento nominal (nome social) no Formulário de Inscrição on line e/ou não encaminhar o requerimento de que trata o item 22, não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.

23 - A Secretaria de Estado da Educação e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

24 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá efetuar solicitação, por Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, à Fundação VUNESP do Concurso Público, conforme modelo e instruções constantes no site www.vunesp.com.br, até o término das inscrições.

24.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), fornecido pelo especialista da deficiência apontada, expedido nos últimos 12 meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.

24.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV deste edital.

25 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

26 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Nos casos omissos, a Comissão Especial do Concurso se pronunciará.

27 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 dias úteis, a partir do término das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato inscrito como deficiente e das solicitações de condição especial para prova. A publicação também constará disponível nos sites da Fundação VUNESP, da Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

28 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

29 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada,

desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

29.1 - A candidata lactante deverá indicar essa condição no Formulário de Inscrição e enviar sua solicitação à Fundação VUNESP, contendo o nome e RG do acompanhante do bebê, por uma das seguintes formas:

a) até 11/01/2019, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), fazendo constar no envelope:

Fundação VUNESP

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Concurso Público – Supervisor de Ensino

Solicitação de Amamentação

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515

CEP: 05002 062 São Paulo/SP

b) até 11/01/2019, via internet em link específico na área do candidato. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

29.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

29.3 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

29.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

29.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18-9-1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8-11-2002, e regulamentada pelo Decreto estadual nº 59.591, de 14-10-2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1 deste Capítulo.

2.1- O percentual de vagas definido no item 2 deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 1º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14-10-2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetivar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O Anexo IV deste Edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao artigo 2º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 683, de 18-9-1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8-11-2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em braile, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Fundação VUNESP deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstos no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve enviar à Fundação VUNESP, cópia de laudo médico fornecido pelo especialista da deficiência apontada, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID 10, até 11/01/2019, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), constando no envelope:

Fundação VUNESP

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Concurso Público – Supervisor de Ensino

Inscrição como Deficiente

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515

CEP: 05002 062 São Paulo/SP

8.1 - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 ano nas demais situações.

8.2 - O laudo não será devolvido.

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico e Número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na deficiência apontada, responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação; e

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.

9 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

11 - No prazo de 5 dias, contados da publicação da 1ª Classificação, os candidatos aprovados, com deficiência, deverão submeter-se à pericia médica no órgão médico oficial do Estado, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do

11.2.2 - A avaliação pericial será realizada por equipe multiprofissional composta por um médico perito e dois profissionais integrantes do cargo de Supervisor de Ensino.

11.2.3 - A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- d) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

11.2.4 - Caso o médico especialista constate que o candidato não é pessoa com deficiência, não haverá manifestação pelos profissionais integrantes do cargo de Supervisor de Ensino.

11.3 - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

11.4 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação.

11.4.1 - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

11.5 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias contados da realização do exame.

11.6 - Não caberá qualquer recurso na via administrativa da decisão proferida pela junta médica.

11.7 - Não haverá reagendamento da perícia médica para os candidatos que deixarem de atender à convocação.

11.8 - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

12 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será excluído do certame.

13 - O candidato que não atender à convocação para realização da perícia médica será excluído do concurso.

14 - Será excluído da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto estadual nº 59.591, de 14-10-2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, desde que atenda aos demais requisitos para posse no item 3, Capítulo XV – da Posse e Exercício

2 - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para a sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - DAS PROVAS E SUA AVALIAÇÃO

1 - O concurso público constará de duas provas:

- a) prova com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova com questões dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório;

2 - As provas, objetiva e dissertativa, serão realizadas no mesmo dia em turnos diferentes, com data prevista para 24/03/2019, em horários e locais a serem determinados pela Secretaria de Estado da Educação, em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 dias de sua realização. O Edital de Convocação também constará disponível nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), da Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

2.1 - A correção da prova objetiva será efetuada por processamento eletrônico e a correção da prova dissertativa, pela Banca Examinadora. As notas de ambas as provas serão somadas e o resultado será considerado como nota final da etapa de provas.

3 - A prova objetiva constará de 80 questões de múltipla escolha, que versarão sobre os referenciais bibliográficos e legislativos estabelecidos na Resolução SE nº 50, de 07-08-2018, mencionada no Anexo II deste Edital.

3.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 80 valendo 1 ponto cada questão.

3.2 - Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% da prova, ou seja, 40 pontos ou mais.

4 - A prova dissertativa constará de 4 questões, valendo 5 pontos cada questão.

4.1 - Somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão corrigida a prova dissertativa.

4.2 - A prova dissertativa será avaliada de 0 a 20 pontos e, será considerado aprovado na prova dissertativa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% da prova, ou seja, 10 pontos ou mais.

4.2.1 - O candidato que obtiver nota zero em uma das questões ou obtiver nota final igual a zero na prova dissertativa, será eliminado do concurso.

4.3 - Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, na capa do caderno. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em local do caderno que não o estipulado pela Fundação Vunesp para a

assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à resposta.

4.4 - É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à resposta.

4.5 - A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

4.6 - No ambiente de prova, não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, cuja deficiência impossibilitar a elaboração da escrita pelo próprio candidato, bem como de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 23 do Capítulo III - Das Inscrições, e no item 7, do Capítulo IV - Da participação dos candidatos com deficiência. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado, para o qual deve ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

4.7 - Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

4.8 - A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho será de preenchimento facultativo e não será considerada para a avaliação.

4.9 - O candidato deverá observar atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de prova.

4.10 - Em hipótese alguma, haverá substituição dos cadernos das provas por erro do candidato.

4.11 - Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

4.12 - Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.

4.13 - A saída da sala da prova dissertativa somente será permitida depois de decorrido 75% do tempo de duração das provas, a contar do efetivo início (apontado na sala).

4.14 - Serão avaliados na correção, os referenciais bibliográficos, as publicações institucionais e a legislação, que versam sobre conhecimentos e capacidades mínimos, em consonância com as competências exigidas para o exercício desse cargo estabelecidos na Resolução SE nº 50/2018, assim como a capacidade de fundamentação e conclusão, a clareza da exposição, coerência e coesão, e o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma.

4.15 Será atribuída nota zero à questão da prova dissertativa que:

- a) fugir ao tema proposto;
- b) estiver em branco;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
- d) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- e) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

4.16 - Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

5 - A prova será realizada em 77 municípios, em atendimento às 91 Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, conforme Anexo V deste edital, nos períodos da manhã e tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.1 - Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade escolhida no ato da inscrição, a Fundação VUNESP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

7 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

8 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta preta;
- b) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

8.1 - A Fundação VUNESP recomenda que o candidato esteja munido do comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento), caso consultas adicionais ou comprovação da inscrição sejam requeridas pelo Coordenador local.

8.2 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 8 deste Capítulo não realizará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

8.3 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23-9-1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 dias ou qualquer outro que não os elencados no item 8.

9 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Fundação VUNESP.

10 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, paggers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

12 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer material.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 2 últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de prova referente a cada parte da prova.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 75% de seu início;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- i) caso os equipamentos eletrônicos citados no item “h” entrem em funcionamento, ainda que devidamente acondicionados conforme instrução do fiscal;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) não devolver a folha de respostas e o caderno de prova; e
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

17.1 - No caso específico de aparelho celular, após desligado, deverá ser retirada a bateria, quando possível e acondicionado em embalagem plástica opaca, com lacre inviolável, fornecido pelo fiscal da sala da prova e acomodado embaixo da carteira.

17.2 - Se o candidato se ausentar da sala da prova por qualquer motivo previsto neste edital e for flagrado de posse do celular, mesmo que não o utilize, será excluído da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais, durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

19.1 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Fundação VUNESP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição e comprovante de pagamento.

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação VUNESP, na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21 - Se, após as provas, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII – DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1 - Para fins de classificação, o candidato poderá computar os títulos relacionados no Anexo III.

2 - Concorrerá à prova de títulos somente o candidato habilitado na prova dissertativa.

3 - O envio e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4 - Todos os títulos apresentados devem corresponder a cursos devidamente credenciados, registrados ou aprovados pelos órgãos competentes.

4.1 Somente serão avaliados os títulos referentes a cursos que guardem relação com as atribuições do cargo de Supervisor de Ensino, conforme previsto no artigo 22, parágrafo 2º, do Decreto estadual nº 60.449, de 15-5-2014, e que forem representados por Diplomas de mestrado e doutorado e Certificados acompanhados, obrigatoriamente, por Histórico Escolar, que atenda aos termos do artigo 7º da Deliberação CEE nº 53/2005, expedidos por Instituição Oficial reconhecida ou pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.2 - Os documentos apresentados para comprovar os requisitos necessários para provimento do cargo, conforme mencionado no Anexo VI deste edital, não poderão ser utilizados como títulos para fins de classificação.

5 - Os documentos deverão ser enviados em cópias reprográficas, sendo que:

5.1 - não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

5.2 - não serão aceitos, para pontuação, documentos originais de diplomas;

5.3 - as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original;

5.4 - documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter somente o código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

6 - Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

6.1 - Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

6.2 - Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 8 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

7 - Os documentos apresentados para comprovar os requisitos necessários para provimento do cargo, conforme mencionado no Anexo VI deste edital, não poderão ser utilizados como títulos para fins de classificação.

8 - Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e

8.2 - no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso;

8.3 - no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos

obtidos pelo aluno e preferencialmente o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

9 - Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

9.1 - Os demais títulos obtidos no exterior deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.

10 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados nos Anexos III deste edital.

11 - O recebimento, a análise e a avaliação dos títulos serão efetuados pela Fundação VUNESP.

11.1 - Os títulos serão recebidos exclusivamente por via postal, durante o período de 03/12/2018 a 11/01/2019. Os candidatos, no envio de títulos, deverão:

- a) acessar a página de acompanhamento do concurso no site da Fundação VUNESP, imprimir, preencher corretamente, datar e assinar o “Formulário para envio de títulos”;
- b) remeter, obrigatoriamente, por SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), o formulário e a declaração citados na alínea anterior acompanhados dos documentos a serem avaliados como títulos, para fins de classificação, fazendo constar no envelope:

Fundação VUNESP
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo
Concurso Público de Supervisor de Ensino
DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515
CEP: 05002-062 - São Paulo/SP

12 - O candidato que não realizar o envio dentro do período estipulado, considerando, para este efeito, a data da postagem, receberá a pontuação zero na etapa de avaliação de títulos, não cabendo pedidos de reconsideração posteriores.

13 - A avaliação dos títulos será feita pela banca da Fundação VUNESP;

13.1 - A pontuação obtida no cômputo dos títulos apresentados constará da 1ª Classificação, disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.sp.gov.br), Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e notificada em Diário Oficial.

14 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação.

15 - Todos os documentos apresentados para a avaliação dos títulos NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AO CANDIDATO, EM HIPÓTESE ALGUMA, por isso poderão ser enviadas cópias simples.

15.1 - O candidato deve estar ciente de que, no ato da posse do cargo, deverá apresentar o documento original (ou cópia autenticada), para fins de conferência.

15 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste edital.

16 - A pontuação obtida com os títulos será acrescida na nota das provas, para efeito de classificação.

17 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII - DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do curso, quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento do pedido da condição de jurado para ser utilizada como critério de desempate;
- c) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

- d) ao indeferimento da inscrição;
- e) ao indeferimento da inscrição como deficiente;
- f) ao indeferimento de solicitação de tratamento nominal (nome social);
- g) às questões da prova e gabarito;
- h) ao resultado das provas objetiva e dissertativa;
- i) ao resultado da avaliação de títulos; e
- j) a Classificação Prévia.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

3.1 - No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.2 - A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

3.3 - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embaçamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Concurso Público.

3.4 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

3.5 - A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

3.6 - No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

3.7 - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.8 - Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas, bem como a grade de correção da prova dissertativa.

4 - O formulário eletrônico de recurso estará disponível no site www.vunesp.com.br durante o período previsto no item 2 deste Capítulo, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recurso.

4.1 - Ao preencher o formulário, o candidato deverá discriminar os itens que deverão ser revistos com argumentação lógica e consistente.

4.2 - As versões eletrônicas dos cadernos de provas serão disponibilizadas para consulta no site www.vunesp.com.br, durante o período previsto para os recursos referentes às questões das provas e gabarito.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.sp.gov.br), Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste Capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei federal nº 10.741, de 1º-10-2003, tendo preferência sobre os demais;
- obteve maior pontuação na prova objetiva;
- obteve maior pontuação na prova dissertativa;
- obteve maior pontuação nos títulos;
- tenha maior idade (até 59 anos);
- tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 3-10-1941, introduzido pela Lei federal nº 11.689, de 9-6-2008;
- sorteio.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea f do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

2 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios descritos nas alíneas "a" a "f" do item 1 deste Capítulo, será aplicado o sorteio previsto na alínea "g", de modo que os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia da aplicação da prova e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

2.1 se a soma dos algoritmos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

2.2 se a soma dos algoritmos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos nas provas e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário de Estado da Educação, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2 - O concurso terá validade de 2 anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Educação, não cabendo qualquer ato posterior.

XII – DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - A convocação dos candidatos aprovados nas duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18-9-1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8-11-2002 e em conformidade com o Decreto nº 60.449, de 15-5-2014, se dará da seguinte forma: na 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2 deste Capítulo.

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste Capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 2, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação quando:

- deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XIII – DA NOMEAÇÃO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado.

XIV – DA PERÍCIA MÉDICA

1 - O nomeado deverá submeter-se à avaliação médica oficial, no Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME) ou unidades autorizadas.

2 - O candidato terá o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do Ato de Nomeação, para solicitar o agendamento da perícia médica, por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo DPME, devendo para tanto, digitalizar e anexar ao sistema os laudos dos exames obrigatórios para realização da perícia, com base na Resolução SPG 18, de 27-04-2015:

- Hemograma completo – validade: 06 meses;
- Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses.
- TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- Eletrocardiograma (ECG) com laudo para candidatos acima de 40 anos - validade: 06 meses;
- Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- Colpocitologia oncocítica – validade: 12 meses;
- Mamografia para mulheres acima de 40 anos de idade - validade: 12 meses;
- Audiometria – validade 06 meses.

3 - Concluída a solicitação do agendamento, nos termos do item 2, o candidato nomeado deverá acompanhar a validação dos laudos digitalizados pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado e, caso ocorra invalidação, providenciar dentro do prazo de posse a adequação dos laudos anexados.

4 - As datas, horários e locais das avaliações médicas oficiais serão publicadas em Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações.

5 - A critério do Departamento de Perícias Médicas do Estado, o cômputo da contagem do prazo de posse, inicial ou em prorrogação, poderá ser suspenso por período de até 120 dias, conforme o disposto no artigo 53 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 1.123, de 1º-07-2010.

6 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário de Planejamento e Gestão, a ser interposto no prazo de 5 dias contados de sua publicação.

7 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a

compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.

8 - A Secretaria de Estado da Educação e o DPME, conjuntamente, poderão expedir outras orientações relativas à perícia médica, por ocasião da nomeação.

XV - DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo DPME ou pelas unidades autorizadas, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28-10-1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

2 - Na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28-10-1968 e ao acima disposto, o nomeado deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- Declaração comprovando a experiência de, no mínimo, 8 anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3 anos em gestão educacional, expedida por órgão competente conforme o disposto no item 1 do Anexo VI deste Edital.
- Serão considerados dias de efetivo exercício aqueles em que o funcionário exerceu efetivamente no cargo/função.
- Experiência profissional em Gestão Educacional refere-se ao tempo de exercício prestado na direção ou vice direção escolar; inspeção e supervisão em nível de órgão central de sistema ou como Dirigente de Ensino.
- Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, comprovando ser portador de pelo menos um dos títulos abaixo:
 - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
 - Diploma de Curso de Pós-graduação, nível Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, reconhecidos pelo MEC.
 - Certificado de Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, na área de Educação, com carga horária equivalente a exigida no Estado de São Paulo, de 1.000 horas, relativos a cursos promovidos por instituições autorizadas e reconhecidas pelo MEC ou por instituições municipais ou estaduais aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação, conforme a Deliberação CEE nº 53/2005, nos termos do artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases;
 - Certificado de Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, na área de Educação, realizado anteriormente à Deliberação CEE 53/2005, com as cargas horárias definidas de acordo com Deliberação CEE nº 26/2002.
- Documento oficial de identificação: RG ou RNE, conforme o caso;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto federal nº 57.654, de 20-1-1966;
- título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11-10-1993, Lei nº 8.429, de 6-2-1992 e Instrução Normativa do TCU nº 65, de 20-3-2011 e do Decreto estadual nº 41.865, de 16-6-1997, com as alterações do Decreto estadual nº 54.264, de 23-4-2009;
- declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- se pai ou mãe de criança em idade escolar (até 14 anos), apresentar comprovação de que a mesma está matriculada em estabelecimento de ensino;
- atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativo aos últimos cinco anos;
- Certificado de Sanidade e Capacidade Física (laudo médico) declarando-o apto ao exercício do cargo, expedido pelo DPME, conforme artigo 7º do Decreto nº 29.180, de 11-11-1988 ou Cópia impressa da publicação da Decisão Final da inspeção médica proferida pelo DPME no Diário Oficial do Estado, onde constam: nome do candidato nomeado, o número do Registro Geral (RG), o cargo público para o qual o candidato foi nomeado, o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF) e o resultado "APTO";
- 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- documentos que foram apresentados para a avaliação dos títulos (originais ou cópias autenticadas), para fins de conferência.

3 - Conforme previsão do Capítulo V do presente Edital, o estrangeiro, no momento da posse, deverá comprovar que:

- se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, inciso II, alínea a, da Constituição Federal);
- se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, inciso II, alínea b, da Constituição Federal);
- preenche os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto federal nº 3.297, de 19-9-2001), no caso de nacionalidade portuguesa.

4 - O nomeado tem total responsabilidade, no que concerne aos documentos que utilizará para comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo por ocasião da posse, devendo ter o cuidado de não apresentar tais documentos, para fins de titulação e classificação no Concurso, pois poderá acarretar em impedimento para posse.

5 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará a posse do candidato.

6 - Para a posse poderão ser exigidos documentos complementares, além dos já relacionados, para fins de comprovação dos requisitos exigidos por este edital.

7 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receber a documentação, conforme regulamenta o Decreto estadual nº 52.658, de 23-1-2008.

8 - O nomeado que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto na Lei nº 10.261, de 28-10-1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, terá a nomeação tornada sem efeito.

9 - A posse deverá verificar-se no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do ato de provimento do cargo, no órgão oficial e poderá ser prorrogado por mais 30 dias, a requerimento do interessado, de acordo com artigo 52 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968.

10 - O exercício do ingressante deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da data da posse, conforme dispõe o inciso I, do artigo 60 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, sendo este prazo prorrogável por 30 dias, a requerimento do interessado e a critério do superior imediato.

11 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito, conforme estabelecido no artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.261, de 28-10-1968.

12 - No caso de nomeação tornada sem efeito, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13 - Conforme estabeleça a Lei nº 10.261, de 28-10-1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 7-6-2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 e 10 anos, respectivamente.

14 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15 - A Secretaria de Estado da Educação expedirá Instruções Normativas sobre Posse e Exercício, por ocasião da Nomeação.

XVI – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 3 anos, ou seja, 1.095 dias de efetivo exercício no cargo de Supervisor de Ensino, nos termos da legislação vigente.

XVII - CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO

1 - Conforme estabelece o artigo 2.º da Lei Complementar n.º 1.207, de 5 de julho de 2013, o Curso Específico de Formação para o ingressante em cargos do Quadro do Magistério será parte do período de estágio probatório e será ministrado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo, instituída pelo Decreto nº 54.297, de 5 de maio de 2009.

2 - O Curso Específico de Formação aos Supervisores de Ensino Ingressantes no Quadro do Magistério será regido pelas normas inerentes ao cargo, por este Edital e pelo Edital de Convocação para o Curso.

3 - O candidato que escolher vaga, sendo nomeado e em exercício no cargo, deverá, obrigatoriamente, realizar o Curso Específico de Formação aos Supervisores de Ensino Ingressantes no Quadro do Magistério, com frequência mínima de 75% e desempenho com conceito satisfatório em todas as etapas do Curso.

4 - O curso será ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza", terá carga horária de 360 horas e será disciplinado por legislação específica.

5. As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão às expensas dos candidatos.

6. A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (EFAP) publicará no Diário Oficial do Estado a relação dos candidatos considerados habilitados e não habilitados no Curso Específico de Formação para Supervisores de Ensino Ingressantes.

7. Demais informações e/ou complementos a respeito do Curso de Formação serão divulgados no Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Escola de Formação de Professores do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (www.escoladeformacao.sp.gov.br).

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem a responsabilidade de acompanhar todas as publicações referentes ao concurso público, por meio da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.sp.gov.br), do Portal de Concursos Públicos (www.concursospublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria de Estado da Educação.

2.2 - A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico (e-mail) não informado no Formulário de inscrição;
- endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência recebida por terceiros; e
- devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas, de títulos e classificação final.

4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

6 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado.

7 - As alterações, atualizações ou correções dos dados pessoais apontados no Formulário de Inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à Secretaria de Estado da Educação.

7.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

8 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10-9-2001.

9 - O Certificado de Aprovação ficará disponível no site da Fundação VUNESP para impressão dos candidatos, durante a vigência do certame.

10 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Educação a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

10.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I

Do Cargo

Cargo: Supervisor de Ensino
Especialização: SQC-II – QM - Classe de Suporte Pedagógico
Lei complementar que regulamenta o cargo: Lei Complementar nº 444, de 27-12-1985; Lei Complementar nº 836, de 30-12-1997 e Lei Complementar nº 1.256, de 6-1-2015.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Número de vagas: 372, sendo 353 para ampla concorrência e 19 para candidatos com deficiência.

Valor da inscrição: R\$ 60,00

Vencimentos: salário base no valor de R\$ 3.474,07, mais Gratificação de Gestão Educacional no valor de R\$ 1.064,79, totalizando salário inicial no valor de R\$ 4.538,86 conforme legislação vigente, art. 9º da LC nº 1.256, de 6-1-2015, LC nº 1.319, de 28-3-2018).

ANEXO II

Perfil profissional, conteúdo programático e duração da prova
Perfil profissional (características-habilidades-competências):

A Resolução SE nº 50, de 07-08-2018, publicada no Diário Oficial de 08-08-2018, dispõe sobre as características, o perfil, as competências e capacidades técnicas requeridos aos Supervisores de Ensino da rede estadual de ensino.

Conteúdo programático: Os referenciais bibliográficos e legislação estão estabelecidos na supracitada Resolução SE nº 50, de 07-08-2018.

Data prevista para a realização da prova: dia 24/03/2019 - parte da manhã e parte da tarde.

Duração da prova objetiva -período da manhã: 4 horas.

Duração da prova dissertativa -período da tarde: 3 horas
Período Mínimo de permanência em sala: 75% do horário da prova

ANEXO III
Dos Títulos – Pontuação máxima de 10 pontos
1-Somente serão avaliados os títulos referentes a cursos que guardem relação com as atribuições do cargo de Supervisor de Ensino, conforme previsto no artigo 22, parágrafo 2º, do Decreto estadual nº 60.449 de 15-5-2014.

2 - Serão considerados, para fins do cargo objeto deste concurso, os títulos a seguir relacionados com os valores especificados, não comportando pontuação a qualquer outro documento não discriminado abaixo:
Títulos
2.1 Doutor na área de Educação: 2 Pontos;
2.1.1 Doutor na área de Educação, em Gestão Educacional: 3 Pontos;
Máximo de pontos (Doutor): 5 pontos.
2.2 Mestre na área de Educação: 1 ponto;
2.2.1 Mestre na área de Educação, em Gestão Educacional: 2 pontos;
Máximo de pontos (Mestre): 3 pontos.

2.3 Curso de Pós-graduação (lato sensu), em nível de especialização, na área de Educação, em Gestão Educacional com carga horária equivalente a exigida no Estado de São Paulo, de 1.000 horas, relativos a cursos promovidos por instituições autorizadas e reconhecidas pelo MEC ou por instituições municipais ou estaduais aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação, conforme a Deliberação CEE nº 53/2005, nos termos do artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases: 1 ponto;

Máximo de pontos (Especialização): 2 pontos.
Nos termos deste Edital consideram-se cursos realizados em educação, na área de Gestão Educacional no Estado de São Paulo, os cursos destinados a formação de profissionais da Educação, relativo à administração, inspeção e supervisão para a educação básica.

3 - No caso de candidato que apresentar dois diplomas de Doutor na área de Educação-Gestão Educacional, deverá ser computado um diploma na alínea de maior ponderação, alínea 2.1.1, sendo o outro avaliado de menor ponderação, alínea 2.1.

4 - O candidato que apresentar dois diplomas de Mestre na área de Educação-Gestão Educacional, deverá ser computado um diploma na alínea de maior ponderação, alínea 2.2.1 sendo o outro avaliado na de menor ponderação, alínea 2.2.

5 - Será pontuado o diploma de Mestre e o de Doutor cumulativamente.

6 - Serão aceitos os cursos de Pós-graduação (lato sensu), em Gestão Educacional, realizados em instituições particulares ou não, devidamente reconhecidos pelo MEC, desde que com carga horária mínima de 1.000 horas.

7 - Cada título será considerado uma única vez.
8 - Os documentos que serão utilizados como comprovação dos requisitos necessários para provimento do cargo não poderão ser apresentados como títulos para fins de classificação, conforme mencionado no item 7 do Capítulo VII.

9 - Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas, ou de declarações relacionados neste Anexo.

10 - O Formulário para entrega de títulos, estará disponível no site www.vunesp.com.br cujo preenchimento e assinatura pelo candidato são obrigatórios devendo ser enviado juntamente com os títulos, no respectivo envelope, conforme o item 11 do capítulo VII – Dos Títulos e seu Julgamento.

11 - Na ausência do formulário preenchido e assinado, os títulos constantes do envelope não serão avaliados.

ANEXO IV
Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em braile;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software NVDA.

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei federal nº 12.319, de 01-09-2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobilário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO V
Importante: A escolha para realização da prova em um dos 77 municípios, sede das 91 Diretorias Regionais de Ensino, não vincula o candidato à escolha de vaga, nem à nomeação.

Aplicação da prova - municípios sede das Diretorias de Ensino

MUNICÍPIO-SEDE - DIRETORIA DE ENSINO - BAIROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

MUNICÍPIO-SEDE: SÃO PAULO
D.E.REG. Centro

BAIROS: Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Casa Verde, Consolação, Limão, Pari, Perdizes, República, Santa Cecília, Santana, Sé, Vila Guilherme

D.E.REG. Centro Oeste
BAIROS: Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Itaim Bibi, Jaguaré, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Saúde, Vila Leopoldina, Vila Sonia

D.E.REG. Centro Sul
BAIROS: Bela Vista, Cambuci, Cursino, Ipiranga, Liberdade, Mooca, Sacomã, Vila Mariana, Vila Prudente

D.E.REG. Leste 1
Cangaíba, Ermelino Matarazzo, Itaquera, Penha, Ponte Rasa, Vila Jacuí

D.E.REG. Leste 2
BAIROS: Itaim Paulista, Jardim Helena, Lajeado, São Miguel, Vila Curuçá

D.E.REG. Leste 3
BAIROS: COHAB Prestes Maia, Jardim São Paulo, Cidade Tiradentes, Guaianazes, Iguatemi, José Bonifácio, São Rafael

D.E.REG. Leste 4
BAIROS: Artur Alvim, Parque do Carmo, São Mateus, Sapoemba, Vila Matilde

D.E.REG. Leste 5

BAIRROS: Água Rasa, Aricanduva, Belém, Carrão, Tatuapé, Vila Formosa, Vila Maria
D.E.REG. Norte 1
BAIRROS: Anhanguera, Brasilândia, Freguesia do Ó, Jaguará, Jaraguá, Perus, Pirituba, São Domingos
D.E.REG. Norte 2
BAIRROS: Cachoeirinha, Jaçanã, Mandaqui, Tremembé, Tukuruvi, Vila Medeiros
D.E.REG. Sul 1
BAIRROS: Campo Grande, Campo Limpo, Cidade Ademar, Jabaquara, Pedreira, Santo Amaro, Vila Andrade
D.E.REG. Sul 2
BAIRROS: Capão Redondo, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Socorro
D.E.REG. Sul 3
BAIRROS: Cidade Dutra, Grajaú, Marsilac, Parelheiros
MUNICÍPIO-SEDE: GUARULHOS
D.E.REG. Guarulhos Norte
D.E.REG. Guarulhos Sul
Município abrangido: Guarulhos
MUNICÍPIO-SEDE: CAIEIRAS
D.E.REG. Caieiras
Municípios abrangidos: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã
MUNICÍPIO-SEDE: CARAPICUIBA
D.E.REG. Carapicuíba
Municípios abrangidos: Carapicuíba, Cotia
MUNICÍPIO-SEDE: DIADEMA
D.E.REG. Diadema
Município abrangido: Diadema
MUNICÍPIO-SEDE: ITAPECERICA DA SERRA
D.E.REG. Itapeçerica da Serra
Municípios abrangidos: Embu-Guaçu, Jquitituba, Itapeçerica da Serra, São Lourenço da Serra
MUNICÍPIO-SEDE: ITAPEVI
D.E.REG. Itapeví
Municípios abrangidos: Barueri, Itapeví, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba
MUNICÍPIO-SEDE: ITAQUAQUECETUBA
D.E.REG. Itaquaquecetuba
Municípios abrangidos: Poá, Itaquaquecetuba
MUNICÍPIO-SEDE: MAUÁ
D.E.REG. Mauá
Municípios abrangidos: Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra
MUNICÍPIO-SEDE: MOGI DAS CRUZES
D.E.REG. Mogi das Cruzes
Municípios abrangidos: Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Salesópolis
MUNICÍPIO-SEDE: OSASCO
D.E.REG. Osasco
Município abrangido: Osasco
MUNICÍPIO-SEDE: SANTO ANDRÉ
D.E.REG. Santo André
Município abrangido: Santo André
MUNICÍPIO-SEDE: SÃO BERNARDO DO CAMPO
D.E.REG. São Bernardo do Campo
Municípios abrangidos: São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul
MUNICÍPIO-SEDE: SUZANO
D.E.REG. Suzano
Municípios abrangidos: Ferraz de Vasconcelos, Suzano
MUNICÍPIO-SEDE: TABOÃO DA SERRA
D.E.REG. Taboão da Serra
Municípios abrangidos: Taboão da Serra, Embu
MUNICÍPIO-SEDE: ADAMANTINA
D.E.REG. Adamantina
Municípios abrangidos: Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flora Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista
MUNICÍPIO-SEDE: AMERICANA
D.E.REG. Americana
Municípios abrangidos: Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara D'Oeste
MUNICÍPIO-SEDE: ANDRADINA
D.E.REG. Andradina
Municípios abrangidos: Andradina, Castilho, Guaraçá, Ilha Solteira, Itapurá, Lavínia, Mirandópolis, Muritinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Mennucci
MUNICÍPIO-SEDE: APIAÍ
D.E.REG. Apiaí
Municípios abrangidos: Apiaí, Barra do Chapéu, Guapiara, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco
MUNICÍPIO-SEDE: ARAÇATUBA
D.E.REG. Araçatuba
Municípios abrangidos: Araçatuba, Bento de Abreu, Guararapes, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Valparaíso
MUNICÍPIO-SEDE: ARARAQUARA
D.E.REG. Araraquara
Municípios abrangidos: Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia, Trabiçu
MUNICÍPIO-SEDE: ASSIS
D.E.REG. Assis
Municípios abrangidos: Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Iepê, Lutécia, Maracá, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã
MUNICÍPIO-SEDE: AVARÉ
D.E.REG. Avaré
Municípios abrangidos: Água de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Itai, Taquarituba
MUNICÍPIO-SEDE: BARRETOS
D.E.REG. Barretos
Municípios abrangidos: Altair, Barretos, Colina, Colômbia, Guaiara, Guaraci, Jaborandi, Olímpia, Severínia
MUNICÍPIO-SEDE: BAURU
D.E.REG. Bauru
Municípios abrangidos: Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Cabralia Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Paulistânia, Pirajúi, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara
MUNICÍPIO-SEDE: BIRIGUI
D.E.REG. Birigui
Municípios abrangidos: Bilac, Birigui, Brejo Alegre, Buritama, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Lourdes, Piacatu, Turiúba
MUNICÍPIO-SEDE: BOTUCATU
D.E.REG. Botucatu
Municípios abrangidos: Anhembí, Areópolis, Bofete, Botucatu, Cesário Lange, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manoel, Torre de Pedra
MUNICÍPIO-SEDE: BRAGAÇA PAULISTA
D.E.REG. Bragança Paulista
Municípios abrangidos: Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti, Vargem
MUNICÍPIO-SEDE: CAMPINAS
D.E.REG. Campinas Leste
Municípios abrangidos: Campinas, Jaguariúna
D.E.REG. Campinas Oeste
Municípios abrangidos: Campinas, Valinhos, Vinhedo
MUNICÍPIO-SEDE: CAPIVARI
D.E.REG. Capivari
Municípios abrangidos: Capivari, Elias Fausto, Indaítuba, Mombuca, Monte Mor, Rafad, Rio das Pedras

MUNICÍPIO-SEDE: CARAGUATATUBA
D.E.REG. Caraguatatuba
Municípios abrangidos: Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba
MUNICÍPIO-SEDE: CATANDUVA
D.E.REG. Catanduva
Municípios abrangidos: Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiçubá, Elisiário, Embaúba, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia, Tabapuã
MUNICÍPIO-SEDE: FERNANDÓPOLIS
D.E.REG. Fernandópolis
Municípios abrangidos: Estrela D'Oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani D'Oeste, Indaiaporã, Macedônia, Magda, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Turmalina
MUNICÍPIO-SEDE: FRANCA
D.E.REG. Franca
Municípios abrangidos: Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista
MUNICÍPIO-SEDE: GUARATINGUETÁ
D.E.REG. Guaratinguetá
Municípios abrangidos: Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro, Silveiras
MUNICÍPIO-SEDE: ITAPETININGA
D.E.REG. Itapetininga
Municípios abrangidos: Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Guareí, Itapetininga, Parapanema, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatui
MUNICÍPIO-SEDE: ITAPEVA
D.E.REG. Itapeva
Municípios abrangidos: Buri, Capão Bonito, Itapeva, Nova Campina, Ribeirão Grande, Taquarivai
MUNICÍPIO-SEDE: ITARARÉ
D.E.REG. Itararé
Municípios abrangidos: Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Coronel Macedo, Itaberá, Itaporanga, Itararé, Riversul
MUNICÍPIO-SEDE: ITU
D.E.REG. Itu
Municípios abrangidos: Boituba, Cabreúva, Cerquilha, Iperó, Itu, Jumirom, Porto Feliz, Salto, Tietê
MUNICÍPIO-SEDE: JABOTICABAL
D.E.REG. Jaboticabal
Municípios abrangidos: Bebedouro, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Pradópolis, Taícu, Taiuva, Taquaral
MUNICÍPIO-SEDE: JACARÉ
D.E.REG. Jacaré
Municípios abrangidos: Arujá, Guararema, Igaratá, Jacaré, Santa Branca, Santa Isabel
MUNICÍPIO-SEDE: JALES
D.E.REG. Jales
Municípios abrangidos: Aparecida D'Oeste, Aspásia, Auriflama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Guzolândia, Jales, Marínópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D'Oeste, Parapanuá, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Susanópolis, Três Fronteiras, Urânia, Vitória Brasil
MUNICÍPIO-SEDE: JAÚ
D.E.REG. Jaú
Municípios abrangidos: Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Borebi, Brotas, Dois Córregos, Igaracu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Macatuba, Mineiros do Tietê, Pederneras, Torrinha
MUNICÍPIO-SEDE: JOSÉ BONIFÁCIO
D.E.REG. José Bonifácio
Municípios abrangidos: Adolfo, Bálamo, Irapuã, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoá, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubarana, União Paulista, Urupês, Zacarias
MUNICÍPIO-SEDE: JUNDIAÍ
D.E.REG. Jundiá
Municípios abrangidos: Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Várzea Paulista
MUNICÍPIO-SEDE: LIMEIRA
D.E.REG. Limeira
Municípios abrangidos: Artur Nogueira, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemópolis, Limeira, Rio Claro, Santa Gertrudes
MUNICÍPIO-SEDE: LINS
D.E.REG. Lins
Municípios abrangidos: Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guarantã, Lins, Pongai, Promissão, Sabino, Uru
MUNICÍPIO-SEDE: MARÍLIA
D.E.REG. Marília
Municípios abrangidos: Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaucu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz
MUNICÍPIO-SEDE: MIRACATU
D.E.REG. Miracatu
Municípios abrangidos: Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Juiquá, Miracatu, Pedro de Toledo
MUNICÍPIO-SEDE: MIRANTE DO PARANAPANEMA
D.E.REG. Mirante do Paranapanema
Municípios abrangidos: Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Naranhã, Rosana, Sandovalina, Tarabai, Teodoro Sampaio
MUNICÍPIO-SEDE: MOGI MIRIM
D.E.REG. Mogi Mirim
Municípios abrangidos: Águas de Lindóia, Amparo, Conchal, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antonio da Posse, Serra Negra
MUNICÍPIO-SEDE: OURINHOS
D.E.REG. Ourinhos
Municípios abrangidos: Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaçu, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo
MUNICÍPIO-SEDE: PENÁPOLIS
D.E.REG. Penápolis
Municípios abrangidos: Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Clementina, Luziânia, Penápolis, Santópolis do Aguapei
MUNICÍPIO-SEDE: PINDAMONHANGABA
D.E.REG. Pindamonhangaba
Municípios abrangidos: Campos do Jordão, Pindamonhangaba, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé
MUNICÍPIO-SEDE: PIRACICABA
D.E.REG. Piracicaba
Municípios abrangidos: Águas de São Pedro, Charqueada, Piracicaba, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro
MUNICÍPIO-SEDE: PIRAJU
D.E.REG. Piraju
Municípios abrangidos: Fartura, Manduri, Óleo, Piraju, Sarutaia, Taguai, Tejuca, Timburi
MUNICÍPIO-SEDE: PIRASSUNUNGA
D.E.REG. Pirassununga
Municípios abrangidos: Analândia, Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro
MUNICÍPIO-SEDE: PRESIDENTE PRUDENTE
D.E.REG. Presidente Prudente
Municípios abrangidos: Alfredo Marcondes, Álvaro Machado, Anhumas, Caiabu, Indiana, Martinópolis, Pirapozinho, Presidente Prudente, Regente Feijó, Santo Expedito, Taciba
MUNICÍPIO-SEDE: REGISTRO

D.E.REG. Registro
Municípios abrangidos: Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Jacupiranga, Pariquera Açu, Registro, Sete Barras
MUNICÍPIO-SEDE: RIBEIRÃO PRETO
D.E.REG. Ribeirão Preto
Municípios abrangidos: Altinópolis, Batatais, Brodósqui, Cajuru, Cassia dos Coqueiros, Cravinhos, Luis Antônio, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana
MUNICÍPIO-SEDE: SANTO ANASTÁCIO
D.E.REG. Santo Anastácio
Municípios abrangidos: Caiuá, Emilianópolis, Marabá Paulista, Piquerobi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio
MUNICÍPIO-SEDE: SANTOS
D.E.REG. Santos
Municípios abrangidos: Bertioiga, Cubatão, Guarujá, Santos
MUNICÍPIO-SEDE: SÃO CARLOS
D.E.REG. São Carlos
Municípios abrangidos: Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Ribeirão Bonito, São Carlos
MUNICÍPIO-SEDE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA
D.E.REG. São João da Boa Vista
Municípios abrangidos: Aguai, Águas de Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul
MUNICÍPIO-SEDE: SÃO JOAQUIM DA BARRA
D.E.REG. São Joaquim da Barra
Municípios abrangidos: Aramina, Burizital, Guará, Igarapava, Ipaú, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra
MUNICÍPIO-SEDE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
D.E.REG. São José do Rio Preto
Municípios abrangidos: Bady Bassitt, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icem, Ipiquá, Mirassolândia, Nova Granada, Onda Verde, Orindiuva, Palestina, Potirêndaba, São José do Rio Preto, Uchoa
MUNICÍPIO-SEDE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
D.E.REG. São José dos Campos
Municípios abrangidos: Monteiro Lobato, São José dos Campos
MUNICÍPIO-SEDE: SÃO ROQUE
D.E.REG. São Roque
Municípios abrangidos: Alumínio, Araçiguama, Ibiúna, Mairinque, São Roque, Vargem Grande Paulista
MUNICÍPIO-SEDE: SÃO VICENTE
D.E.REG. São Vicente
Municípios abrangidos: Itanhaém, Mongaguá, Peruibe, Praia Grande, São Vicente
MUNICÍPIO-SEDE: SERTÃOZINHO
D.E.REG. Sertãozinho
Municípios abrangidos: Barrinha, Dumont, Jardimópolis, Pitangueiras, Pontal, Sertãozinho, Terra Roxa, Viradouro
MUNICÍPIO-SEDE: SOROCABA
D.E.REG. Sorocaba
Município abrangido: Sorocaba
MUNICÍPIO-SEDE: SUMARÉ
D.E.REG. Sumaré
Municípios abrangidos: Hortolândia, Paulínia, Sumaré
MUNICÍPIO-SEDE: TAQUARITINGA
D.E.REG. Taquaritinga
Municípios abrangidos: Boreborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itapólis, Pirangi, Santa Ernestina, Tabatinga, Taquaritinga, Vista Alegre do Alto
MUNICÍPIO-SEDE: TAUBATÉ
D.E.REG. Taubaté
Municípios abrangidos: Caçapava, Jambéiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Parabiuna, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga, Taubaté
MUNICÍPIO-SEDE: TUPÁ
D.E.REG. Tupã
Municípios abrangidos: Arco Íris, Bastos, Herculândia, Iacri, João Ramalho, Parapuã, Quatã, Queiroz, Quintana, Rancharia, Rinópolis, Tupã
MUNICÍPIO-SEDE: VOTORANTIM
D.E.REG. Votorantim
Municípios abrangidos: Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Tapiraí, Votorantim
MUNICÍPIO-SEDE: VOTUPORANGA
D.E.REG. Votuporanga
Municípios abrangidos: Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Macaúbal, Moções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Parisi, Paulo de Faria, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga
Anexo VI
Dos Requisitos para o provimento do cargo
1. De acordo com o Anexo a que se refere o artigo 8º da Lei Complementar nº 836, de 30-12-1997, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 1.256 de 6-1-2015, são requisitos mínimos de titulação e tempo de serviço para provimento do cargo de Supervisor de Ensino:
a) Ter no mínimo 8 anos de efetivo exercício de Magistério, desde que exercido em unidade devidamente autorizada e reconhecida pelo órgão do respectivo sistema, dos quais 3 anos em gestão educacional.
b) Possuir Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, comprovada por pelo menos um dos títulos abaixo:
b.1. Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
b.2. Diploma de Curso de Pós-graduação, nível Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;
b.3. Certificado de Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, na área de Educação, com carga horária equivalente a exigida no Estado de São Paulo, de 1.000 horas, em escolas particulares ou não, nos termos do artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases, aprovados pelo Conselho Estadual de Educação, conforme a Deliberação CEE nº 53/2005, desde que reconhecido pelo MEC;
b.4. Certificado de Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, na área de Educação, realizado anteriormente à Deliberação CEE 53/2005, com as cargas horárias definidas de acordo com as legislações vigentes no Estado de São Paulo, na ocasião da realização do curso.
2. Os documentos apresentados para comprovar os requisitos necessários para exercer o cargo não poderão ser utilizados como títulos para fins de classificação no concurso público de que trata este Edital.
3. Os cursos de Pós-graduação lato sensu que não atendem às legislações estabelecidas pelo Sistema de Educação do Estado de São Paulo, não serão válidos.

SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

UNIDADE: INSTITUTO ADOLFO LUTZ
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE(S): PATOLOGIA
I.E. Nº - 001/2018 - EDITAL Nº 020/18
DIVULGAÇÃO DO GABARITO
O Instituto Adolfo Lutz, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, e considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, TORNA

PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO Concurso Público para o(s) cargo(s) de Médico I - Patologia.
De acordo com o artigo 33, do Decreto nº 60.449/14, e conforme estabelecido em edital de Abertura de Inscrição, o prazo para o pedido de Revisão do Gabarito é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente a esta publicação, mediante requerimento dirigido a Comissão Especial de Concurso Público, digitado em duas vias (original e cópia), conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/aceso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/ e entregues e protocolados na unidade detentora do certame, situada na Av. Dr. Arnaldo, 355 – 3º andar – sala 91, no horário das 10:00 às 15:00 horas.
Cada questão ou item a ser interposto deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente, contendo a devida identificação do candidato.
I. GABARITO
Questão – Alternativa
01- A / 02-C / 03-E / 04-B / 05-B / 06-A / 07-B / 08-E / 09-D / 10-E / 11- B / 12-E / 13-C / 14-B / 15-B / 16-B / 17-E / 18-A / 19-B / 20-D .

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

UNIDADE: CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE (S): CLÍNICA MÉDICA
I.E. Nº 002/2018
EDITAL Nº 105/2018
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES
O CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DO Concurso Público para o(s) cargo(s) de MÉDICO I, ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA.
As inscrições serão recebidas ATÉ 23/12/2018 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 09:00 às 16:00, na unidade detentora do certame, situada na Rua Voluntários da Pátria, 4.301 – Mandaqui – São Paulo/SP – Núcleo de Recrutamento e Seleção – Gerência de Recursos Humanos.
A data da prova fica ALTERADA e PREVISTA para o dia 13/01/2019 e a aplicação da mesma dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.
Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2018.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 2019
EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO DO RECURSO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – ETAPA I – PROVA ESCRITA DISSERTATIVA
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, representado pela Escola de Educação Permanente – EEP no uso de suas atribuições, torna pública a DIVULGAÇÃO da análise das provas objetivas e a CONVOCAÇÃO para a 2ª fase – Etapa I – prova escrita dissertativa do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, autorizados pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (MS), para início em 2019, conforme as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1077, de 12 de novembro de 2009, e Resoluções: nº 1, de 21 de julho de 2015; NCRMS nº 2 de 13 de abril de 2012, nº 5, de 7 de novembro de 2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).
Nome do Candidato - Programa - Nº da questão recorrida - Decisão
Aline Lopes dos Santos - 007 - Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com ênfase em Cardiopulmonar - Nutrição - 17 - Anulada
Bruno Augusto Correa Cabrita - 002 - Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia - Enfermagem - 38 - Indeferida
Bruno Augusto Correa Cabrita - 002 - Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia - Enfermagem - 5 - Anulada
Erika Karoline Silva da Silva - 011 - Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma – Nutrição - 28 - Indeferida
Eva de Aguiar Sampaio - 010 - Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma – Fisioterapia - 38 - Indeferida
Fernanda Moreira Pedrozo Gonçalves - 004 - Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Nutrição - 20 - Anulada
Fernanda Moreira Pedrozo Gonçalves - 004 - Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Nutrição - 15 - Indeferida
Fernanda Moreira Pedrozo Gonçalves - 004 - Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Nutrição - 28 - Indeferida
Fernanda Moreira Pedrozo Gonçalves - 004 - Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma – Fisioterapia - 5 - Anulada
Fernanda Palmas Fernandes Greco - 010 - Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma – Fisioterapia - 7 - Indeferida
Gabriela Del Gallo Vieira da Rocha - 004 - Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia - Nutrição - 20 - Anulada
Gilderlania Ferreira Dantas - 015 - Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Crítico - Nutrição - 14 - Indeferida
Gilderlania Ferreira Dantas - 015 - Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Crítico - Nutrição - 37 - Indeferida
Gilderlania Ferreira Dantas - 015 - Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Crítico - Nutrição - 6 - Anulada
Giovanna de Freitas Taltassori - 004 - Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Nutrição - 32 - Indeferida
Giovanna de Freitas Taltassori - 004 - Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Nutrição - 17 - Anulada
Giovanna de Freitas Taltassori - 004 - Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Nutrição - 15 - Indeferida
Giovanna Seewald Malavacci - 015 - Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Crítico - Nutrição - 32 - Indeferida
Giselle Vitto Reis Pereira - 001 - Residência em Área Profissional da Saúde - Nutrição Clínica - 17 - Anulada